



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Comissão Permanente de Licitação - SOPH-CPL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL RLE (REGIME DA LEI DAS ESTATAIS) Nº 02/2025/SOPH-RO
MODO ELETRÔNICO – DISPUTA ABERTA E FECHADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040.000153/2025-47

Torna-se público que a **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO**, sediada na Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, por meio da sua Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 55/SOPH-GAB, de 02 de julho 2024, realizará a licitação ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 13.303/16; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas neste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: **16 de outubro de 2025**.

Horário: às **09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

Local: LICITANET – www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios técnicos não destrutivos, com a finalidade de obter dados estruturais precisos que subsidiem, com segurança e confiabilidade, os projetos executivos de reforma e ampliação do cais do Porto Organizado de Porto Velho**, conforme especificações constantes no **PROJETO BÁSICO** e demais anexos.

1.2. Em atendimento ao previsto no artigo 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado desta licitação será sigiloso:

Tabela1: Valor máximo aceitável

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREA (PTA) TIPO ARTICULADA COM ALTURA DE TRABALHO DE 40 METROS OU SUPERIOR, INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO E COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO.	DIAS	15
	2	ENSAIOS CARBONATAÇÃO.	UNIDADE	19
	3	ENSAIO DE ESCLEROMETRIA (16 IMPACTOS POR PONTO DE ENSAIO).	ENSAIO	15
	4	ENSAIOS REAÇÃO ÁLCALI-AGREGADO.	UNIDADE	6
2	5	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREA (PTA) TIPO ARTICULADA COM ALTURA DE TRABALHO DE 40 METROS OU SUPERIOR, INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO E COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO.	DIAS	15
	6	ENSAIO ELETROMAGNÉTICO – LP.	METRO	260
	7	ENSAIO ULTRASSOM - DETECÇÃO DE DESCONTINUIDADES.	UNIDADE	690
	8	ENSAIO ULTRASSOM - MEDIDA DE ESPESSURA.	UNIDADE	1085

1.3. O valor da proposta/lance final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável, sob pena de não aceitação da proposta da licitante, por parte da comissão de Licitação. Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha sua proposta/lance final superior ao máximo aceitável, a mesma será convocada via chat para negociar. Se concordar reduzir o seu valor final para um valor igual ou inferior ao máximo aceitável, sua proposta será aceita. Caso não aceite reduzir o referido valor, será convocado para fazê-lo o segundo colocado, e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta igual ou inferior ao valor máximo aceitável. Se nenhum dos licitantes aceitar reduzir o valor para que se tenha uma proposta final dentro do valor máximo aceitável, o item será cancelado.

1.4. A escolha do critério de julgamento menor preço por grupo, foi definido em razão da similaridade do objeto, seu vínculo técnico-operacional e preservação da economia de escala. Além disso, a aquisição isolada de itens com características semelhantes na licitação pode gerar custos adicionais que onerem a administração pública, no tocante ao emprego de recursos humanos, dificuldade de controle, ou mesmo, gerenciamento contratual, afetando a economia de escala e celeridade processual. Nesse sentido, entende-se que a melhor escolha é pela agluturação dos itens em questão.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na licitação Eletrônica.

2.2. Somente poderão participar desta licitação eletrônica as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;

- 2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico provedor: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br "PARA VOCÊ – FORNECEDOR – ADERIR";
- 2.4. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados no provedor www.licitanet.com.br por meio do endereço eletrônico citado no item 2.3;
- 2.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema provedor www.licitanet.com.br poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por meio dos canais informados no site ou provedor: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;
- 2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação na forma eletrônica;
- 2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 2.10. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as licitantes legalmente constituídas no Brasil e cuja finalidade e o ramo de atuação sejam compatíveis ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste edital e seus anexos

3.2. Poderão participar desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Poderão participar desta licitação empresas em falência ou recuperação judicial, desde que seja demonstrado que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 28 do RILC/SOPH e artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação não envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, bem como em virtude de ser prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Dessa forma, o objeto ora licitado pode ser contratado com qualquer empresa, isoladamente, sem a necessidade de associação com outras em consórcio. (Acórdãos 963/2011, 2205/2014 e 670/2018);

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.6.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.8. Como condição para participação na licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9. Em conformidade com o art. 28, §1º, da Lei nº 13.303/2016, com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e com os arts. 57 e 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH – RILC, fica assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento jurídico diferenciado e simplificado, aplicando-se, exclusivamente, o disposto no inciso II deste item, permanecendo os demais dispositivos submetidos ao regime de ampla concorrência:

- I – Não se aplica a exclusividade de participação prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da presente contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II – Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do Projeto Básico, podendo a Administração exigir que parte dos serviços seja subcontratada junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006 e art. 57, II, do RILC/SOPH;
- III – Não se aplica a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, III, da LC nº 123/2006 e no art. 57, III, do RILC/SOPH, uma vez que o objeto da contratação consiste na execução de ensaios técnicos não destrutivos, que exige uniformidade metodológica e responsabilidade técnica única, sob pena de comprometer a confiabilidade dos resultados. Assim, nos termos do art. 49 da LC nº 123/2006 e do art. 58, II, do RILC/SOPH, a aplicação da cota não se mostra vantajosa para a Administração.

3.10. A adoção de tratamento diferenciado observará ainda as demais hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da LC nº 123/2006 e no art. 58 do RILC/SOPH, notadamente quando:

- a) não houver número mínimo de três fornecedores sediados local ou regionalmente;
- b) o benefício não for vantajoso à Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto;
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da Lei nº 13.303/2016, ressalvadas as exceções legais.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis, conforme Art 31 do RILC/SOPH, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail soph.pregoeiro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Comissão de Licitação, para não

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, a comissão de licitação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.9.1 É dever do licitante encaminhar em conjunto com a proposta as documentações de habilitação antes da abertura da sessão pública, ou estar com as comprovações constantes no SICAF atualizadas.

9.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela comissão de licitação lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. A Habilitação jurídica será comprovada da seguinte forma:

9.14.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

9.14.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

9.15. A Regularidade fiscal e trabalhista será comprovada da seguinte forma:

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.15.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda (Estadual ou Municipal) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada da seguinte forma:

9.16.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor (do Tribunal de Justiça) da sede do licitante;

9.16.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.16.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.16.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo$$

$$\hline$$

$$Passivo Circulante + Passivo Não Circulante$$

$$SG = Ativo Total$$

$$\hline$$

$$Passivo Circulante + Passivo Não Circulante$$

$$LC = Ativo Circulante$$

$$\hline$$

$$Passivo Circulante$$

9.16.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15.2.1. A Ordem de serviço/fornecimento, será encaminhado pela Administração para assinatura, mediante meio eletrônico e a assinatura da mesma será realizada por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**.

15.2.2. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 148 ao 150, RILC/SOPH.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratada deverá atender aos requisitos previstos no Edital de licitação e seus anexos, inclusive as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a contratação, objeto desta licitação serão custeados com recursos orçamentários da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, originários de sua receita própria.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da Licitação divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

22.2. A licitante vencedora do certame deverá providenciar o cadastro do seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações e acompanhamento processual do Governo do Estado de Rondônia - SEI, através do seguinte endereço eletrônico: https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0; 22.3. Após o cadastro realizado a partir do link supracitado, será enviado ao e-mail cadastrado uma solicitação de remessa de documentos pessoais do representante legal. Após a remessa, o representante legal da licitante vencedora do certame estará apto a assinar documentos no sistema com usuário externo.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de licitação.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e seus anexos (0064751904);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0058921848);

ANEXO II – Minuta de Contrato (0063280625);

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (0063322617).

UDSON VIEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação da SOPH

Portaria nº55/SOPH-GAB/2024



Documento assinado eletronicamente por **UDSON VIEIRA DOS SANTOS, Presidente**, em 24/09/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064502822** e o código CRC **6AF9A3CB**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0040.000153/2025-47

SEI nº 0064502822



SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH

**PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS
NÃO DESTRUTIVOS DE CARBONATAÇÃO, ESCLEROMETRIA,
ÁLCALI-AGREGADO, ELETROMAGNÉTICO, ULTRASSOM EM ESTRUTURA
METÁLICA E MEDIDAÇĀO DE ESPESSURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO CAIS
FLUTUANTE DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO, ADMINISTRADO
PELA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
(SOPH-RO)**

PROCESSO SOPH/RO SEI Nº 0040.000153/2025-47

Endereço: Rua Terminal do Milagres, Nº 400 B. Balsa em Porto Velho – RO

Processo Nº 0040.000153/2025-47

Local: Porto Velho - RO

Data: 14/05/2025



ÍNDICE DO PROJETO BÁSICO

1 OBJETO	3
2 JUSTIFICATIVA	8
3 OBJETIVO	9
4 LOCALIZAÇÃO	9
6 DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	11
7 DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS	11
8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
9 DO VALOR ESTIMADO	14
10 DO PAGAMENTO	15
11 DA MATRIZ DE RISCO	15
12 DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS PRODUTOS PERANTE A SOPH/RO	16
13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	21
15 SUBCONTRATAÇÃO	23
16 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	23
17 DAS SANÇÕES	25
18 GARANTIA DA EXECUÇÃO	27
19 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	28
20 DA PROPOSTA DE PREÇO	33
21 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	34
22 CASOS OMISSOS	35
ANEXO A – MATRIZ DE RISCO	36
ANEXO B – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO	41
ANEXO C – MODELOS DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	42
ANEXO C1 – DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO PROFISSIONAL DA EQUIPE	43
ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO	44
ANEXO D1 – TOUR 360°	45
ANEXO D2 – ESCOPO INCLUSO (EAP)	48
ANEXO D3 – ESCOPO INCLUSO (DICIONÁRIO DA EAP)	49
ANEXO D4 – ESCOPO NÃO INCLUSO (EAP)	58
ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	59
ANEXO E01 – MAPA DE PATOLOGIAS	59
ANEXO E02 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO TÉCNICO	59
ANEXO E03 – RELATÓRIO DE ENSAIOS	59
ANEXO E04 – PLANO DE EXECUÇÃO DOS ENSAIOS	59
ANEXO E05 – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS ENSAIOS	59
ANEXO E06 – RELATÓRIO DE INSPEÇÃO VISUAL	59
ANEXO E07 – RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SUBAQUÁTICA	59
ANEXO E08 – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	59
ANEXO E09 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PONTOS DE ENSAIOS	59



PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

- 1.1 O presente Projeto Básico tem por finalidade a CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS DE CARBONATAÇÃO, ESCLEROMETRIA, ÁLCALI-AGREGADO, ELETROMAGNÉTICO, ULTRASSOM EM ESTRUTURA METÁLICA E MEDAÇÃO DE ESPESSURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO CAIS FLUTUANTE DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO, ADMINISTRADO PELA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SOPH-RO)
- 1.2 A presente contratação se classifica como SERVIÇO DE ENGENHARIA, nos termos da legislação aplicável, tendo em vista que a execução de ensaios técnicos especializados no cais flutuante demanda a aplicação de conhecimentos técnicos específicos da engenharia.
- 1.3 Conforme preceitua o Art. 1º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, tais atividades somente podem ser executadas por PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS.
- 1.4 Tendo em vista a natureza técnica especializada dos serviços a serem contratados, será adotado o critério de MENOR PREÇO, na forma do art. 54 da Lei nº 13.303/2016, com o objetivo de garantir a adequada execução dos ensaios, assegurando a confiabilidade dos resultados e a integridade das estruturas do cais flutuante do Porto Organizado de Porto Velho, sob administração da SOPH-RO.
- 1.5 A definição desse critério baseia-se nas seguintes razões técnicas e operacionais:
 - 1.5.1 O objeto da contratação possui natureza técnica padronizada, com procedimentos amplamente consolidados em normas técnicas vigentes,



especialmente as da ABNT, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas;

- 1.5.2 A qualificação técnica das empresas será rigorosamente verificada por meio da exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência anterior na execução de serviços similares em escopo, complexidade e especificidades técnicas;
 - 1.5.3 O projeto básico descreve com precisão o escopo dos serviços, os métodos aceitos para a realização dos ensaios, os padrões mínimos de desempenho e os produtos técnicos a serem entregues, garantindo clareza e segurança na execução contratual;
 - 1.5.4 A adoção do critério de menor preço está em conformidade com o disposto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, sendo adequada para contratações em que os parâmetros de qualidade e execução estão suficientemente definidos, não exigindo julgamento subjetivo de propostas técnicas;
 - 1.5.5 O procedimento licitatório será estruturado de forma a assegurar que somente empresas tecnicamente aptas participem da disputa, mitigando riscos à qualidade da contratação e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista econômico;
- 1.6 Será adotado o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 7º, inciso I, da normativa interna da SOPH e com fundamento no art. 42 da Lei nº 13.303/2016. A adoção desse regime encontra respaldo em justificativas técnicas relacionadas à natureza do objeto contratual, conforme exposto a seguir:
- 1.6.1 Considerando a flexibilidade na execução, uma vez que a quantidade exata dos serviços somente poderá ser determinada com precisão durante a execução contratual, especialmente no que se refere a áreas



com diferentes níveis de degradação e à variabilidade das estruturas metálicas e de concreto do cais flutuante.;

- 1.6.2 Considerando a possibilidade de controle mais preciso dos custos, já que o pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente executadas e devidamente medidas e atestadas pela fiscalização contratual;
 - 1.6.3 Considerando a evitabilidade de sobrepreço ou subdimensionamento de itens, comuns em contratações com escopo técnico variável, garantindo economicidade e conformidade com o interesse público;
 - 1.6.4 Considerando a facilidade do acompanhamento da execução e a compatibilização entre os serviços de recuperação e os resultados obtidos nos ensaios técnicos, uma vez que o detalhamento técnico do diagnóstico poderá demandar ajustes quantitativos ao longo do contrato.
- 1.7 A presente contratação será parcelada em **DOIS GRUPOS**, com o objetivo de garantir maior especialização na execução dos serviços, ampliar a competitividade no certame, e assegurar maior economicidade e qualidade na entrega dos resultados. A divisão do objeto considera as características técnicas e metodológicas dos ensaios a serem realizados, conforme descrito a seguir:



GRUPO	ITEM	ITEM
GRUPO 01	1.1	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREA (PTA) TIPO ARTICULADA COM ALTURA DE TRABALHO DE 40 METROS OU SUPERIOR, INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO E COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO
	1.2	ENSAIOS CARBONATAÇÃO
	1.3	ENSAIO DE ESCLEROMETRIA (16 IMPACTOS POR PONTO DE ENSAIO)
	1.4	ENSAIOS REAÇÃO ÁLCALI-AGREGADO
GRUPO 02	2.1	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREA (PTA) TIPO ARTICULADA COM ALTURA DE TRABALHO DE 40 METROS OU SUPERIOR, INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO E COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO
	2.2	ENSAIO ELETROMAGNÉTICO - LP
	2.3	ENSAIO ULTRASSOM - DETECÇÃO DE DESCONTINUIDADES
	2.4	ENSAIO ULTRASSOM - MEDAÇÃO DE ESPESSURA

- 1.8 O escopo completo dos serviços encontra-se no [ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO](#) e a documentação técnica complementar encontra-se no [ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA](#).
- 1.9 Será permitida a participação das licitantes em um ou em ambos os grupos, desde que **ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDOS PARA CADA GRUPO ESPECÍFICO**, conforme definido neste projeto básico.
- 1.10 separação em grupos decorre das seguintes considerações técnicas e operacionais:
 - 1.10.1 Os ensaios em concreto e os ensaios em estruturas metálicas possuem metodologias, equipamentos, normas técnicas e finalidades distintas. Enquanto os ensaios em concreto visam avaliar propriedades físico-químicas do material endurecido e seu estado de degradação, os ensaios em estruturas metálicas concentram-se em integridade



estrutural, descontinuidades internas, espessura remanescente e comportamento eletroquímico de materiais metálicos;

1.10.2 O mercado especializado em ensaios não destrutivos é segmentado, sendo comum que empresas se especializem em apenas uma das áreas — concreto ou metal. A separação permite maior participação de empresas com capacitação técnica focada, ampliando a competitividade do certame, principalmente entre laboratórios acreditados ou com histórico comprovado em ensaios específicos.

1.10.3 Cada grupo requer o uso de instrumentação específica (como esclerômetros, pacômetros, detectores ultrassônicos, medidores de espessura por ultrassom ou correntes parasitas, entre outros), bem como o domínio de normas distintas, como ABNT NBR 7584, NBR 8802, ASTM E114, ISO 16809, entre outras. Essa separação favorece uma execução mais precisa, eficaz e segura.

1.10.4 Ao permitir que empresas especializadas em apenas um dos grupos possam concorrer separadamente, elimina-se a necessidade de subcontratação ou consórcios forçados, o que pode encarecer o contrato e reduzir o controle técnico. Isso torna o processo licitatório mais inclusivo e competitivo.

1.10.5 A segmentação permite maior clareza e controle no acompanhamento da execução, uma vez que cada grupo possui critérios próprios de medição, fiscalização e aferição da conformidade técnica. Isso otimiza a atuação da equipe técnica da SOPH-RO durante o gerenciamento e fiscalização do contrato.

1.11 Quanto à forma de julgamento, o critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme estabelecido no item 1.4 deste projeto básico, considerando-se o menor valor total por grupo, obtido pela soma dos subtotais dos itens do respectivo grupo, resultantes da



multiplicação dos valores unitários ofertados pelas respectivas quantidades estimadas pela administração..

- 1.12 As propostas de preços deverão ser apresentadas por item, contendo os valores unitários e totais, conforme planilha de composição de custos. Contudo, para fins de julgamento, será considerado exclusivamente o valor total consolidado de cada grupo.
- 1.13 Considerando a natureza dos serviços técnicos especializados a serem contratados, a disputa será realizada na modalidade de **DISPUTA COMBINADA ABERTA E FECHADA**, conforme previsto no art. 35º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH/2023.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O processo nº **0040.128293/2021-55** originou o Termo de Contrato nº 016/SOPH/RO/2023, celebrado entre a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH e a empresa RMG – Engenharia S/C. A contratada é responsável pela elaboração de projetos executivos, orçamento e supervisão técnica da obra, que abrange a reforma e ampliação do cais flutuante, incluindo a ponte de acesso, correntes, piers, amarras, cabeços, berços e outras estruturas.
- 2.2 Após a conclusão das etapas iniciais, a empresa apresentou as planilhas e os relatórios relacionados aos ensaios não destrutivos. Contudo, a execução desses ensaios não fazia parte do escopo do contrato original, sendo uma contratação interdependente do processo, citada no Estudo Técnico Preliminar do objeto (ver DOC SEI nº 0036217579) o que torna sua realização necessária neste momento.
- 2.3 A realização dos ensaios não destrutivos é crucial para a coleta de dados precisos, que servirão como base para o desenvolvimento dos projetos de reforma do cais flutuante. Assim, a contratação de uma empresa especializada em ensaios não destrutivos é imprescindível para garantir que



os resultados obtidos estejam em conformidade com as normas técnicas e que as intervenções necessárias sejam executadas de forma segura e eficaz.

- 2.4 Esse processo não apenas assegura a integridade estrutural do cais flutuante, mas também garante a continuidade do projeto de maneira organizada e dentro do cronograma estabelecido, proporcionando uma solução técnica e confiável para as demandas identificadas.

3 OBJETIVO

- 3.1 O objetivo final deste Projeto Básico é viabilizar a contratação de empresa especializada para a execução de ensaios técnicos não destrutivos, com a finalidade de obter dados estruturais precisos que subsidiem, com segurança e confiabilidade, os projetos executivos de reforma e ampliação do cais do Porto Organizado de Porto Velho, assegurando a continuidade das operações, a conformidade com as normas vigentes e a melhoria da capacidade operacional do porto.

4 LOCALIZAÇÃO

- 4.1 Os serviços serão executados na Rua Terminal dos Milagres nº 400 no Bairro Balsa em Porto Velho – RO CEP 76.801-370, nas coordenadas 8°44'53.6"S 63°55'03.2"W



LOCALIZAÇÃO DO CAIS FLUTUANTE (<https://goo.gl/maps/Sw2qS4RsDuT2>)

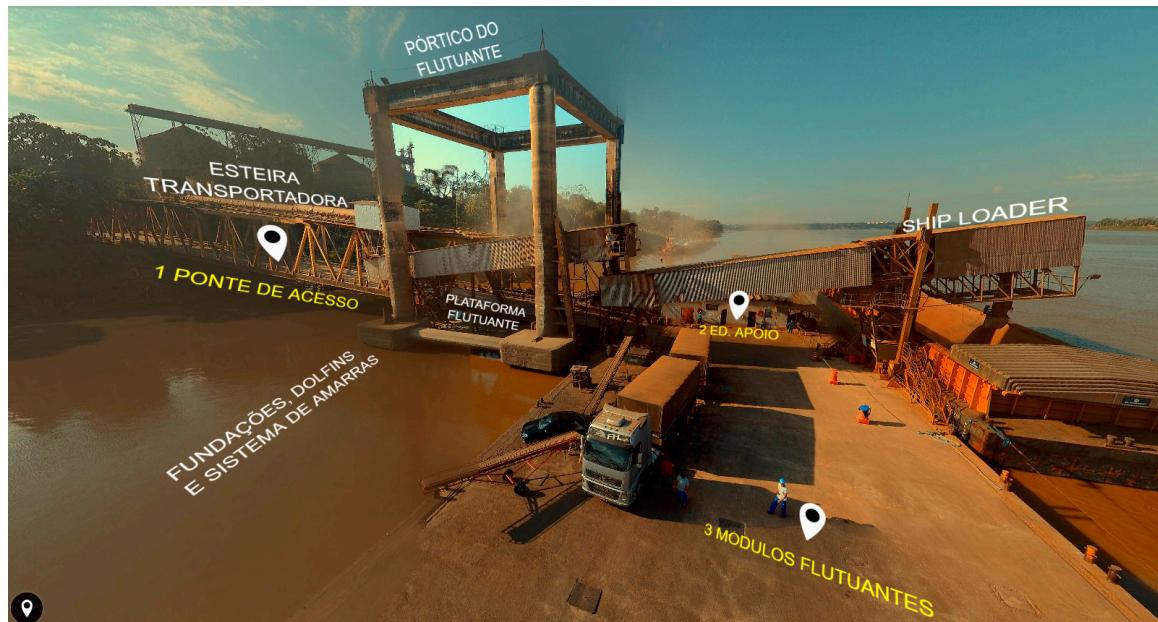


FOTO 360° DO CAIS FLUTUANTE (<https://kuula.co/post/7PX6B>)



5 FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1 A presente contratação será regida na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH-RILC, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de pessoa jurídica para a execução do objeto deste instrumento.

6 DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 O procedimento licitatório seguirá a ordem das fases especificadas no art. 51 da Lei 13.303/16, conforme abaixo descrito:

- I. preparação;
- II. divulgação;
- III. apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- IV. julgamento;
- V. verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- VI. negociação;
- VII. habilitação;
- VIII. interposição de recursos;
- IX. adjudicação do objeto;
- X. homologação do resultado ou revogação do procedimento.

7 DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 Os ensaios deverão contemplar todos os estudos necessários, e em acordo com as normas vigentes, englobando desde a inspeção para levantamento das reais condições das estruturas existentes para o início e da execução dos ensaios, as soluções técnicas a serem utilizadas, até a entrega dos laudos técnicos bem como as peças técnicas e relatórios.
- 7.2 A descrição completa do escopo do presente certame encontra-se descrita no [ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO](#) com as documentações técnicas complementares inclusas no [ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA](#).



7.3 Após a licitação, no ato de emissão da ordem de serviço, a empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro próprio com definição dos marcos de entregas e prazos. Todas as etapas deverão ser rigorosamente cumpridas conforme os parâmetros e condições ali estabelecidos, garantindo a adequada execução contratual e a rastreabilidade técnica dos serviços prestados.

§1 No cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderá ser antecipada a conclusão do objeto. Entretanto, o prazo máximo para conclusão não poderá ultrapassar o prazo de execução;

§2 Considerando as particularidades operacionais da estrutura flutuante, o cronograma apresentado deverá ser submetido previamente à fiscalização para análise e aprovação, devendo ser planejado de forma a minimizar impactos nas operações portuárias.

8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Os prazos de execução, para entrega e aprovação dos serviços será de **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS PARA AMBOS OS GRUPOS**, conforme descriminação abaixo:

GRUPO	PRAZO DE EXECUÇÃO
GRUPO 01	90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO
GRUPO 02	90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO

8.2 Caso a empresa opte por participar do certame em ambos os grupos, esclarece-se que o prazo para execução dos serviços será simultâneo para os dois grupos. Não havendo, portanto, soma dos prazos previstos de cada grupo.

8.3 Será facultado à administração a data de emissão das Ordens de Serviços.

8.4 É de dever das empresas concorrentes estar ciente e em acordo quanto ao prazo estipulado para execução dos serviços.



- 8.5 No entanto, o prazo total de vigência do contrato será de **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS**, tendo em vista a necessidade de um período para análise, aprovação e emissão do termo de recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE. O contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e extinguir-se-á ao fim do prazo determinado, data em que todos os produtos a ele vinculados deverão ter sido entregues.
- 8.6 Poderá haver prorrogação do prazo de execução, desde que por motivo plausível e justificado por escrito, devendo o pleito ser submetido à comissão de fiscalização atuante para aprovação **ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO INICIAL** e juntamente com um novo cronograma de execução. A comissão de fiscalização terá o prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** para aprovação ou não do pleito de aditivo de prazo
- 8.7 A adição do prazo de execução do serviço não gerará direito a uma adição linear de valores com relação à proposta da empresa, salvo em caso de adição de novas etapas de serviços, ou adição de novos produtos não listados inicialmente. Neste caso, deverá ser realizada a orçamentação dos novos serviços com base nos valores da proposta inicial da empresa, mantido o desconto proporcional ofertado no certame.



9 DO VALOR ESTIMADO

9.1 Os valores estimados para a execução dos serviços é de [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] conforme

tabela-resumo a seguir:

GRUPO 1

ITEM	ITEM	QTD.	UND.	R\$ / UN	TOTAL
1.1	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREA (PTA) TIPO ARTICULADA COM ALTURA DE TRABALHO DE 40 METROS OU SUPERIOR, INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO E COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO	15	DIAS	[REDACTED]	[REDACTED]
1.2	ENSAIOS CARBONATAÇÃO	19	UN	[REDACTED]	[REDACTED]
1.3	ENSAIO DE ESCLEROMETRIA (16 IMPACTOS POR PONTO DE ENSAIO)	15	ENS.	[REDACTED]	[REDACTED]
1.4	ENSAIOS REAÇÃO ÁLCALI-AGREGADO	6	UN	[REDACTED]	[REDACTED]
TOTAL GRUPO 1					[REDACTED]

GRUPO 2

ITEM	ITEM	QTD.	UND.	R\$ / UN	TOTAL
2.1	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREA (PTA) TIPO ARTICULADA COM ALTURA DE TRABALHO DE 40 METROS OU SUPERIOR, INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO E COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO	15	DIA	[REDACTED]	[REDACTED]
2.2	ENSAIO ELETROMAGNÉTICO - LP	260	M	[REDACTED]	[REDACTED]
2.3	ENSAIO ULTRASSOM - DETECÇÃO DE DESCONTINUIDADES	690	UN	[REDACTED]	[REDACTED]
2.4	ENSAIO ULTRASSOM - MEDIDA DE ESPESSURA	1085	UN	[REDACTED]	[REDACTED]
TOTAL GRUPO 2					[REDACTED]

TOTAL (GRUPO 1 + GRUPO 2)



10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será feito em favor do licitante vencedor mediante entrega dos produtos, referente a quantidade de unidades executadas (por exemplo, por metro quadrado, por peça, por hora, etc.), e não um preço fixo global. Ou seja, paga-se por cada unidade do serviço ou produto entregue., nos termos e prazos prescritos neste projeto básico, e com suas devidas aprovações, pelo setor de fiscalização responsável
- 10.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.3 As medições dos serviços ocorrerão conforme a **EXECUÇÃO, ENTREGA E APROVAÇÃO** dos produtos referentes às etapas abaixo relacionadas, e com valores de acordo com os apresentados pela empresa licitante vencedora do certame.

11 DA MATRIZ DE RISCO

- 11.1 A Matriz de Riscos Contratual será cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação
- 11.2 A matriz consiste no documento que discrimina, de forma clara e objetiva, os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do contrato, com o intuito de evidenciar os **RISCOS ASSUMIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS RISCOS INCORPORADOS PELO PARTICULAR.**
- 11.3 É de responsabilidade da empresa licitante, a **ANÁLISE E PREVISÃO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS RISCOS ALOCADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE**, não cabendo aditivos ou reclamações futuras nos riscos que lhe couberem.



- 11.4 Os riscos e alocação das responsabilidades relacionados ao objeto estão descritos no ***ANEXO A – MATRIZ DE RISCO***.
- 11.5 A contratada é integral e exclusivamente responsável pelos riscos e responsabilidades alocadas para a sua parte.
- 11.6 A contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competem à CONTRATANTE;
- 11.7 A listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência estarão dispostas na matriz de risco.
- 11.8 Conforme § 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016 é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

12 DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS PRODUTOS PERANTE A SOPH/RO

- 12.1 A título de acompanhamento dos serviços, a equipe de fiscalização da SOPH/RO poderá solicitar a entrega parcial dos trabalhos, bem como relatórios periódicos sobre o andamento da execução do objeto.
- 12.2 Após a finalização dos serviços a contratada deverá encaminhar os produtos desenvolvidos aos setor de engenharia da SOPH/RO, para sua análise.
- 12.3 Os produtos entregues ficarão sujeitos à aprovação pelo setor de engenharia da SOPH/RO, o qual deverá emitir parecer sobre os mesmos. Em caso de parecer negativo, ou de algum produto ausente na entrega, a contratada possuirá o prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para a regularização, lembrando que em hipótese alguma será acrescido esse prazo extra sobre o cronograma geral.



- 12.4 Todo e qualquer pagamento de parcela será realizado somente após comprimento dos apontamentos registrados no parecer da fiscalização sobre os produtos defeituosos ou faltantes.
- 12.5 Os relatório deverão ser entregues em arquivos digitais em PDF e, em caso de solicitação da fiscalização, em arquivos nativos para edição, como .DOC, .XLS, DWG, RVT e/ou outros formatos conforme o caso.
- 12.6 Os produtos descritos como “**PRANCHAS**” deverão ser entregues em arquivos digitais do tipo PDF, DWG ou outros formatos que venha a ser necessário, e preferencialmente em tamanho A1 (594 x 841 mm) ou A3 (297 x 420 mm). Em casos excepcionais, e sob autorização antecipada da equipe de engenharia da SOPH, será aceita pranchas em tamanho A0 (841 x 1189 mm), devendo este ser o tamanho máximo permitido. As penas deverão ser coloridas em acordo com o critério do projetista responsável. As escalas deverão ser compatíveis com as necessidades de projeto, ficando sob avaliação da equipe de engenharia da SOPH a aceitação ou não da escala adotada. As pranchas deverão possuir critério lógico de preenchimento dos carimbos, e seguir o modelo gráfico aprovado pela fiscalização.
- 12.7 Os produtos descritos como “**DOCUMENTO A4**” deverão ser entregues em arquivos digitais do tipo PDF ou outros formatos que venha a ser necessário, em folhas tamanho A4 (210 x 297 mm) em acordo com o critério do projetista responsável e deverão seguir modelo gráfico aprovado pela fiscalização.
- 12.8 Os produtos descritos como “**ARQUIVOS DIGITAIS**” deverão ser entregues em seus formatos nativos e desbloqueados para edição.
- 12.9 Todos os produtos, deverão ser entregues em **ARQUIVOS DIGITAIS DESBLOQUEADOS** que permitam sua edição completa pela contratante, nos formatos e ferramentas utilizadas para sua elaboração/edição – Word, Excel, Autocad, Sketchup e/ou outras soluções usuais e também em PDF.

 <p>Porto de Porto Velho</p>	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA PROJETO BÁSICO SEP - SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	---	---

12.10 Em caso de solicitação da fiscalização, deverão ainda ser entregues cópias impressas e/ou plotadas dos produtos.

12.11 Na etapa de entrega final dos projetos básicos, deverá ser realizada a montagem de um caderno de projetos, contendo todos os itens descritos como pranchas, memoriais, ART's e etc. O caderno deverá ser ordenado com índice dos itens inclusos e na ordem das etapas descritas.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A empresa deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Projeto básico;
- 13.2 Fazer a visita no local de execução do serviço, juntamente com a contratante, para que possa verificar a situação real da área e dos serviços a serem executados, se atentando às particularidades, bem como com relação ao meio ambiente, energia, abastecimento, logística de instalação e de operação. Em caso de não comparecimento, o licitante não poderá, à posterior, alegar desconhecimento de qualquer fato ou especificação sobre o objeto e seus entornos.
- 13.3 A contratada deverá prestar os serviços dentro do prazo de execução;
- 13.4 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados, inclusive com relação aos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos. ;
- 13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de dolo, negligência, imprudência e/ou imperícia.
- 13.6 Manter os seus empregados, quando no interior do pátio da CONTRATANTE, identificados e sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



- 13.7 Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços.
- 13.8 Na ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à contratada, que terá o prazo determinado pela fiscalização para substituí-los sob suas expensas;
- 13.9 Substituir os produtos que apresentarem defeitos ou vícios ou ainda que forem ineficientes para o uso;
- 13.10 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento, pela contratada, dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Projeto básico, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.
- 13.11 Durante a execução dos ensaios em campo, a contratada deverá prestar supervisão técnica durante todas as fases, sendo responsável tecnicamente pela sua correta execução e qualidade mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

§ 1 O profissional nomeado na etapa de qualificação técnica deverá efetivamente acompanhar e supervisionar a execução dos ensaios de campo, sendo solidariamente responsável pelos serviços técnicos, através de registro de responsabilidade técnica.

- 13.12 A contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização e quando necessário ao bom andamento dos serviços, revisar, detalhar ou complementar os projetos e ensaios, a fim de corrigir eventuais inconsistências, promover ajustes técnicos ou atender a necessidades de melhor especificação, garantindo a adequada execução e a qualidade dos resultados
- 13.13 A CONTRATADA deverá entregar, como parte integrante das obrigações contratuais, todos os relatórios técnicos, laudos, registros fotográficos e pranchas necessários para a correta interpretação, averiguação e



constatação dos resultados referentes ao objeto dos ensaios. Estes documentos deverão conter informações completas e detalhadas que permitam à CONTRATANTE esclarecer quaisquer dúvidas relativas à execução e aos resultados dos serviços prestados, garantindo transparência e segurança na análise técnica dos ensaios realizados.

- 13.14 A CONTRATADA deverá, previamente ao início de cada ensaio, realizar a verificação e aprovação formal das condições das áreas e superfícies onde os serviços serão executados, assegurando que estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os requisitos estabelecidos no projeto básico.
- 13.15 A CONTRATADA deverá realizar a demarcação exata dos pontos de ensaio nos elementos estruturais, utilizando marcador industrial ou equivalente de alta visibilidade, resistente às condições ambientais. A identificação deverá seguir sistema padronizado de cores e numeração sequencial, de forma a permitir o cruzamento com registros fotográficos, croquis e relatórios, assegurando a rastreabilidade e a validação posterior dos resultados obtidos.
- 13.16 Os ensaios somente poderão ser realizados em pontos previamente liberados e autorizados pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo vedada qualquer alteração de localização ou condição sem prévia anuênciia formal.
- 13.17 A contratada deverá registrar, de forma detalhada nos relatórios técnicos, todas as informações pertinentes às condições das superfícies e do ambiente durante a execução dos ensaios, incluindo eventuais ocorrências ou restrições que, a critério técnico, possam impactar a interpretação ou validade dos resultados obtidos.
- 13.18 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



13.19 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 83 da Lei 13.303/16.

13.20 A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos utilizados nos ensaios técnicos estejam adequadamente calibrados, com certificados válidos, além de serem compatíveis e apropriados para o tipo de ensaio realizado. Os operadores técnicos deverão possuir treinamento, sendo facultado à fiscalização as devidas comprovações, garantindo assim a qualidade e confiabilidade dos resultados obtidos.

13.21 Caso sejam constatados, durante ou após a realização dos ensaios, produtos técnicos entregues com vícios, defeitos ou que não atendam satisfatoriamente às finalidades especificadas no escopo do respectivo ensaio, em razão do uso de equipamentos mal calibrados, inadequados, imprecisos ou devido à imperícia, negligência, imprudência ou insuficiência de treinamento dos operadores técnicos, a CONTRATANTE, por meio de justificativa técnica fundamentada, poderá exigir a substituição do equipamento inadequado e/ou do operador responsável, sem que tal substituição implique qualquer custo adicional à CONTRATANTE ou ressarcimento pelo ensaio inadequadamente executado.

§1 Em caso de detecção de vícios, A CONTRATADA deverá reapresentar os resultados corrigidos e validados no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.

§2. Os custos relacionados à substituição, recalibração ou reapresentação de ensaios ou resultados que não tenham atendido inicialmente aos requisitos contratuais serão integralmente assumidos pela CONTRATADA, sem direito a aditivo contratual ou ressarcimento financeiro.



14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 14.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da SOPH relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 14.3 Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Projeto básico.
- 14.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 14.5 Emitir Ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 14.6 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, para execução dos serviços objeto desta contratação;
- 14.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 14.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 14.9 Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 14.10 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



14.11 É responsabilidade do CONTRATANTE garantir que as áreas e os ambientes destinados à execução dos ensaios estejam previamente preparados, limpos, desobstruídos e devidamente acessíveis, em condições compatíveis com os requisitos técnicos de cada procedimento a ser realizado, conforme as normas aplicáveis. As superfícies deverão estar isentas de materiais soltos, contaminantes, umidade excessiva ou quaisquer outras condições que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a validade dos ensaios.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será permitida a subcontratação exclusivamente dos seguintes itens relacionados neste projeto básico:

- GRUPO 01 - ITEM 1.1 – Locação de plataforma articulada a diesel com altura de trabalho de 41 metros, incluindo operador e combustível;
- GRUPO 02 - ITEM 2.1 – Locação de plataforma articulada a diesel com altura de trabalho de 41 metros, incluindo operador e combustível.

15.2 A possibilidade de subcontratação destes itens justifica-se por tratar-se de serviços de apoio logístico, cuja execução requer equipamentos específicos e mão de obra especializada, sendo prática comum no mercado a terceirização deste tipo de fornecimento.

15.3 Fica estabelecido que a eventual subcontratação não exime a contratada de sua total responsabilidade técnica, administrativa, trabalhista, previdenciária, civil e criminal perante a CONTRATANTE, sendo a contratada responsável integral por todas as obrigações contratuais assumidas.

16 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;



- 16.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.
- 16.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sendo de dever da CONTRATANTE a substituição do profissional por outro com experiência igual ou superior.
- 16.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.
- 16.4.1 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 16.4.3 Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado no setor de engenharia da SOPH, devendo ser o principal intermediador entre a contratada e CONTRATANTE.



17 DAS SANÇÕES

17.1 Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16 e no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH (RILC), se ocorrer Inexecução total ou parcial do objeto, a SOPH-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Advertência;	Inciso I do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso I do Art 152 do RILC/SOPH
Multa;	Inciso II do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso II e III do Art 152 do RILC/SOPH
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 2 (dois) anos;	Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso IV do Art 152 do RILC/SOPH

17.2 A **ADVERTÊNCIA** será aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

17.3 A **MULTA** não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16. A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:



INFRAÇÃO	PERCENTUAL DA MULTA	BASE DE CÁLCULO
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

- 17.4 As multas eventualmente impostas à CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.
- 17.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até **02 (DOIS) ANOS**, conforme o art. 154, §5º do RILC.
- 17.6 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, com base no Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16, poderá ter validade de até 2 (dois) anos;
- 17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.



18 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 A CONTRATADA deverá entregar a garantia de execução contratual, no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados após a celebração do respectivo instrumento contratual, com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato.
- 18.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:
- I. Caução em dinheiro;
 - II. Seguro-Garantia;
 - III. Fiança bancária.
- 18.3 Em caso de atraso na entrega da garantia contratual, será aplicado a incidência de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante competente justificativa.
- 18.4 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.
- 18.5 **O ATRASO SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DA GARANTIA, AUTORIZA A CONTRATANTE A BUSCAR A RESCISÃO DO CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no Art. 103, §11º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH.
- 18.6 Caso opte pela modalidade de seguro-garantia, a contratada deverá garantir que o seguro preveja, expressamente o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.



19 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 19.1 Para participação no presente certame, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos mínimos de **HABILITAÇÃO TÉCNICA** estabelecidos neste projeto básico. A análise da habilitação técnica será realizada de forma objetiva, com base nos documentos comprobatórios exigidos, sendo de **CARÁTER ELIMINATÓRIO**. O não atendimento a quaisquer das condições especificadas implicará na desclassificação da empresa concorrente.
- 19.2 As habilitações referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão descritas no EDITAL DA LICITAÇÃO.
- 19.3 Quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, será exigido as seguintes comprovações:
- Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT)**: Em conformidade com os requisitos mínimos descritos na **TABELA 1 – Requisitos de Experiência da Empresa**;
 - Composição da Equipe Técnica Mínima**: Comprovação da equipe profissional exigida, conforme os critérios estabelecidos na **TABELA 2 – Requisitos de Qualificação da Equipe Técnica**;
 - Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**: Emitidas pelo conselho profissional competente, em atendimento aos parâmetros descritos na **TABELA 3 – Requisitos de Acervo Técnico Profissional**.
 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO PROFISSIONAL DA EQUIPE**, conforme modelos presentes no **ANEXO C – MODELOS DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**, atendendo aos requisitos mínimos descritos na TABELA 2 e juntamente com as respectivas comprovações de vínculos de cada profissional nomeado e as comprovações de regularidade perante os respectivos conselhos profissionais (CREA ou outro conselho profissional responsável);



- e) Registro de inscrição, devidamente regular, da pessoa jurídica perante o respectivo Conselho Profissional (CREA ou outro conselho profissional responsável);
- f) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO conforme modelo presente no ANEXO B – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO. Entretanto a empresa não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato ou especificações a posterior;

TABELA 1 - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) MÍNIMO

Comprovação da capacidade operacional da **EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)**, por experiência anterior, com apresentação do documento original (ou reproduzido por cópia reprográfica e autenticados por tabelião de notas ou por membro da comissão de licitações, mediante apresentação anexo dos originais ou que possam ter a autenticidade verificadas eletronicamente), atendendo ao **CRITÉRIO** abaixo descrito:

CRITÉRIO	TIPO DE CERTIDÃO ACEITA	NÍVEL DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
GRUPO 01			
A PARA DISPUTA NO GRUPO 1	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO	GESTÃO DE EQUIPE, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E/OU SUPERVISÃO	Execução de ensaios não destrutivos em estruturas de concreto como ensaio de carbonatação, esclerometria, verificação de reatividade álcali-agregado e/ou outros ensaios não destrutivos de avaliação de estruturas de concreto existentes
GRUPO 02			
B PARA DISPUTA NO GRUPO 2	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO	GESTÃO DE EQUIPE, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E/OU SUPERVISÃO	Execução de ensaios não destrutivos em estruturas metálicas como líquido penetrante (LP) ultrassom, medição de espessura e/ou outros ensaios não destrutivos de avaliação de estruturas metálicas existentes.



- 19.4 Quando expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar assinatura do signatário com reconhecimento da assinatura por meio legal
- 19.5 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT sem as respectivas descrições, que impossibilitem a averiguação dos requisitos mínimos, não serão aceitos a título de qualificação técnica. Será facultado à comissão a realização de diligência para confirmação da veracidade das certidões.
- 19.6 Para fins de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar a **EQUIPE TÉCNICA** que deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais constantes na tabela abaixo:

TABELA 2 - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA			
CRITÉRIO	QUANTIDADE MÍNIMA	ESPECIALIDADE	FORMAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
GRUPO 01			
C PARA DISPUTA NO GRUPO 1	01	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO MECÂNICO ou outro profissional legalmente habilitado para realização de ensaios não destrutivos em concreto	Com atribuição legal de acordo com as normativas e seus respectivos conselhos profissionais
GRUPO 02			
D PARA DISPUTA NO GRUPO 2	01	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO MECÂNICO ou outro profissional legalmente habilitado para realização de ensaios não destrutivos em estruturas metálicas	Com atribuição legal de acordo com as normativas e seus respectivos conselhos profissionais

- 19.7 Caso a empresa seja participante nos dois grupos da licitação, deverão ser nomeados no mínimo 2 (dois) profissionais, não sendo permitido o acúmulo de funções entre os grupos.
- 19.8 O modelo de documento para nomeação da equipe técnica, bem como de descrição do vínculo do profissional, encontra-se no [ANEXO C – MODELOS DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.](#)



- 19.9 Para fins de **HABILITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL**, a empresa deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA FÍSICA** válido do profissional(ais) nomeado(s), emitido pelo respectivo Conselho profissional (CREA ou outro conselho profissional responsável);
- 19.10 Para fins de **HABILITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL**, a empresa deverá apresentar **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** do profissional(ais) nomeado(s), comprovando experiência anterior, conforme critérios abaixo:

TABELA 3 - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)

Comprovação da experiência técnica dos **PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS NA EQUIPE TÉCNICA**, sendo emitido pelo conselho competente (CREA e/ou outro conselho profissional responsável), com apresentação do documento original (ou reproduzido por cópia reprográfica e autenticados por tabelião de notas ou por membro da comissão de licitações, mediante apresentação anexo dos originais ou que possam ter a autenticidade verificadas eletronicamente), atendendo ao **CRITÉRIO** abaixo descrito:

CRITÉRIO	PROFISSIONAL	TIPO DE CERTIDÃO ACEITA	NÍVEL DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
GRUPO 01				
E PARA DISPUTA NO <u>GRUPO 1</u>	Profissional devidamente habilitado e tecnicamente qualificado	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO	Gestão de equipe, coordenação, execução e/ou supervisão	Execução de ensaios não destrutivos em estruturas de concreto como ensaio de carbonatação, esclerometria, álcali-agregado e/ou outros ensaios não destrutivos de avaliação de estruturas de concreto existentes
GRUPO 02				
F PARA DISPUTA NO <u>GRUPO 2</u>	Profissional devidamente habilitado e tecnicamente qualificado	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO	Gestão de equipe, coordenação, execução e/ou supervisão	Execução de ensaios não destrutivos em estruturas metálicas como líquido penetrante (LP) ultrassom, medição de espessura e/ou outros ensaios não destrutivos de avaliação de estruturas metálicas existentes.



- 19.11 Os profissionais nomeados para a equipe técnica deverão possuir vínculo de trabalho, contrato de prestação de serviço ou vínculo societário com a empresa participante do certame da licitação.
- 19.12 A comprovação do vínculo de trabalho será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- 19.13 A comprovação do vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços deverá ser atestado através do [ANEXO C1 – DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO PROFISSIONAL DA EQUIPE](#) em qual ambas as partes (empresa licitante e profissional nomeado na equipe técnica) declaram comprometimento na intenção de contratação futura. E caso seja vencedora, a empresa licitante se compromete a contratar o(s) profissional(is) cuja(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico foram utilizadas para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional e após a adjudicação, o contrato de prestação de serviço deverá ser mantido válido e vigente durante toda a execução do objeto
- 19.14 A comprovação de vínculo societário com a empresa licitante dar-se-á através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social;
- 19.15 Os profissionais indicados pela licitante na etapa de julgamento da proposta técnica, deverão efetivamente participar, acompanhar, supervisionar e executar tecnicamente o objeto, sendo solidariamente responsáveis por sua execução e qualidade técnica através de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Será permitida a substituição do(s) referido(s) profissional(is) desde que devidamente justificado, e mediante aprovação do novo profissional indicado por parte da fiscalização. Deverá ainda ser substituído por outro



legalmente habilitado e com experiência comprovada igual ou superior ao substituído.

20 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 20.1 A **PROPOSTA DE PREÇO** será julgada de forma objetiva e, atendidas as cláusulas do presente instrumento, será de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO** entre as empresas concorrentes.
- 20.2 As empresas concorrentes deverão apresentar suas propostas de preço, na etapa de lances através da plataforma digital de licitação, devendo estar ciente dos prazos, serviços e produtos a serem desenvolvidos e incluídos em seu valor proposto e caberá à PROPONENTE o preenchimento correto da proposta.
- 20.3 Na proposta ofertada, deverão estar inclusas todas as despesas da PROPONENTE (custos de execução do serviço, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, EPI e etc.) assim como tributos, encargos sociais;
- 20.4 Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R\$), **POR ITEM**, contendo os **VALORES UNITÁRIOS** e **TOTAIS**.
- 20.5 A proposta deverá conter o valor total consolidado de cada grupo, o qual será utilizado exclusivamente para fins de julgamento, conforme critério estabelecido.
- 20.6 Conforme Art. 69 do Regimento interno de licitações da SOPH, poderão ser **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preço nas seguintes hipóteses:
- I. Contenham vícios insanáveis;
 - II. Descumprem especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;



- III. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 6º;
- IV. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela SOPH.
- V. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 20.7 Não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou que não refletem os custos reais dos serviços a serem executados, conforme art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

21 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 21.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme disposto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, **considerando o menor valor total por grupo**, obtido pela soma dos subtotais dos itens do respectivo grupo, resultantes da multiplicação dos valores unitários ofertados pelas respectivas quantidades estimadas pela administração.
- 21.2 Será permitida a participação das licitantes em um ou em ambos os grupos definidos neste projeto básico. A análise e o julgamento das propostas ocorrerão de forma **INDEPENDENTE PARA CADA GRUPO**, sendo possível que a mesma empresa ou empresas distintas sejam vencedoras, desde que apresentem o **MENOR PREÇO** no respectivo grupo e atendam integralmente às exigências de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** estabelecidas no certame.
- 21.3 Em caso de empate, será aplicado o critério de desempate previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH/2023, respeitada a



ordem de preferência legal e, se necessário, adotados os procedimentos adicionais definidos no edital.

21.4 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se **INEXEQUÍVEIS** as propostas com **VALORES INFERIORES A 70% (SETENTA POR CENTO) DO MENOR DOS SEGUINTE VALORES:**

- I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou
- II. Valor do orçamento estimado.

22 CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 13.303/16 e artigo 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - SOPH.

ELABORADO POR:

Victor Winicius de Araujo Ribas
Arq. e Urb. CAU Nº 00A2403579
Divisão de Infraestrutura Portuária - DINF

ELABORADO POR:

Flávio Renan Camargo Marcolino
Eng. Civil CREA 5.015 D - RO
Divisão de Infraestrutura Portuária - DINF

ELABORADO POR:

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu
Diretor de Fiscalização e Operação - DFO



**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO BÁSICO

SEP - SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
www.soph.ro.gov.br



RONDÔNIA
Governo do Estado

APROVADO POR:

Fernando Cesar Ramos Parente
Ordenador de Despesas
Diretor Presidente - DIRPRE



ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA ANEXO B – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO	
---	--	---

ANEXO B – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH-RO

Referente: Concorrência em certame licitatório referente ao processo Nº 0040.000153/2025-47

A empresa <NOME DA EMPRESA LICITANTE>, CNPJ nº <Nº DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE>, sediada no endereço <ENDERECO DA EMPRESA LICITANTE>, para fins de participação na presente licitação, cujo objeto se constitui de **CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS DE CARBONATAÇÃO, ESCLEROMETRIA, ÁLCALI-AGREGADO, ELETROMAGNÉTICO, ULTRASSOM EM ESTRUTURA METÁLICA E MEDIDA DE ESPESSURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO CAIS FLUTUANTE DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO, ADMINISTRADO PELA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SOPH-RO)**, declara que:

I Examinou os projetos, as especificações e os encargos, com os respectivos quantitativos necessários ao perfeito atendimento do objeto da licitação e reconhece que a sua proposta é adequada e suficiente para a realização do serviço, tanto com relação à prazos quanto à valores

II Conhece as condições do local onde será executado o objeto desta licitação.

III Examinou e possui ciência das cláusulas descritas na Matriz de Risco, presentes no **ANEXO A – MATRIZ DE RISCO**, bem como os riscos alocados sob sua responsabilidade.

É facultativa a visita in-locu aos locais de implantação do objeto, entretanto, em hipótese alguma o licitante poderá, à posterior, alegar desconhecimento de qualquer fato ou especificação sobre o objeto e seus entornos.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>ANEXO C – MODELOS DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA</p>	
---	--	---

ANEXO C – MODELOS DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Fará parte dos documentos de habilitação técnica os seguintes documentos, com seus respectivos modelos presentes neste anexo a serem preenchidos pelas licitantes:

ANEXO C 1 – DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO(S) PROFISSIONAL(IS) DA EQUIPE



ANEXO C1 – DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO PROFISSIONAL DA EQUIPE

À Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH-RO
Referente: Concorrência em certame licitatório referente ao processo N° 0040.000153/2025-47

Eu, <NOME DO COMPLETO DO PROFISSIONAL>, inscrito no CPF sob o n. <CPF DO PROFISSIONAL> e no CREA/outra conselho profissional responsável sob o n. <Nº DE REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE>, declaro que sou conhecedor e concordo com todas as condições do edital constantes na concorrência N° 0040.128293/2021-55 e que aceito participar da Equipe Técnica da Empresa <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. <CNPJ DA EMPRESA>, para a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS DE CARBONATAÇÃO, ESCLEROMETRIA, ÁLCALI-AGREGADO, ELETROMAGNÉTICO, ULTRASSOM EM ESTRUTURA METÁLICA E MEDIDA DE ESPESSURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO CAIS FLUTUANTE DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO, ADMINISTRADO PELA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SOPH-RO)**, e declaro que serei o responsável técnico pela empresa licitante, possuindo o seguinte vínculo com a empresa licitante:

NATUREZA DO VÍNCULO COM A LICITANTE (MARCAR COM "X" EM APENAS UMA DAS OPÇÕES)	
<input type="checkbox"/> Sócio	
<input type="checkbox"/> Empregado	
<input type="checkbox"/> Contrato de prestação de serviço*	

* No caso de contrato de prestação de serviço as partes (empresa licitante e profissional nomeado) atestam e declaram comprometimento na intenção de contratação futura bem como declaram ciência e concordância com a cláusula 19, bem como das demais cláusulas deste instrumento.

** Deverá constar anexo a este documento, a certidão de registro e regularidade do respectivo profissional perante seu conselho de classe (CREA e/ou outro conselho profissional responsável);

*** Deverá constar anexo a este documento, as comprovações de vínculo do respectivo profissional com a empresa licitante, conforme cláusula 19.

**** Caso a empresa seja participante nos dois grupos da licitação, deverão ser nomeados no mínimo 2 (dois) profissionais, não sendo permitido o acúmulo de funções entre os grupos.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO PROFISSIONAL NOMEADO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**ANEXO C – MODELOS DE DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO TÉCNICA**



RONDÔNIA
Governo do Estado

 <p>Porto de Porto Velho</p>	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
--	--	--

ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO

SUMÁRIO DO ANEXO

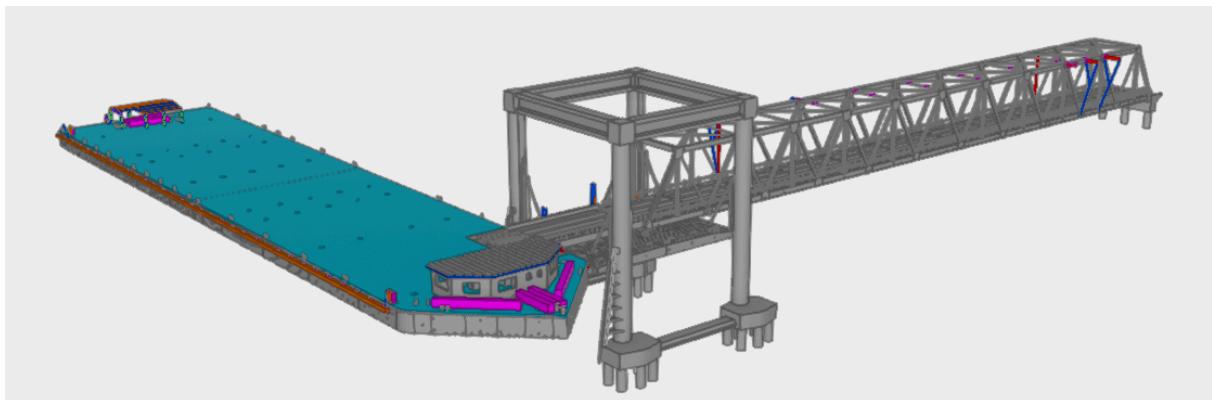
ANEXO D1 – MODELO 3D E TOUR 360º

ANEXO D2 – ESCOPO INCLUSO (EAP)

ANEXO D3 – ESCOPO INCLUSO (DICIONÁRIO DA EAP)

ANEXO D4 – ESCOPO NÃO INCLUSO (EAP)

ANEXO D1 – MODELO 3D E TOUR 360°



MODELO 3D (CLIQUE NA IMAGEM)

<https://app.connect.trimble.com/tc/api/2.0/s/hWs06UW2edKvDd4xpP5ajzXRUKQkVEWb7W0-MgeCe6cUeagRwX6QcGjqJTbvpqWs>

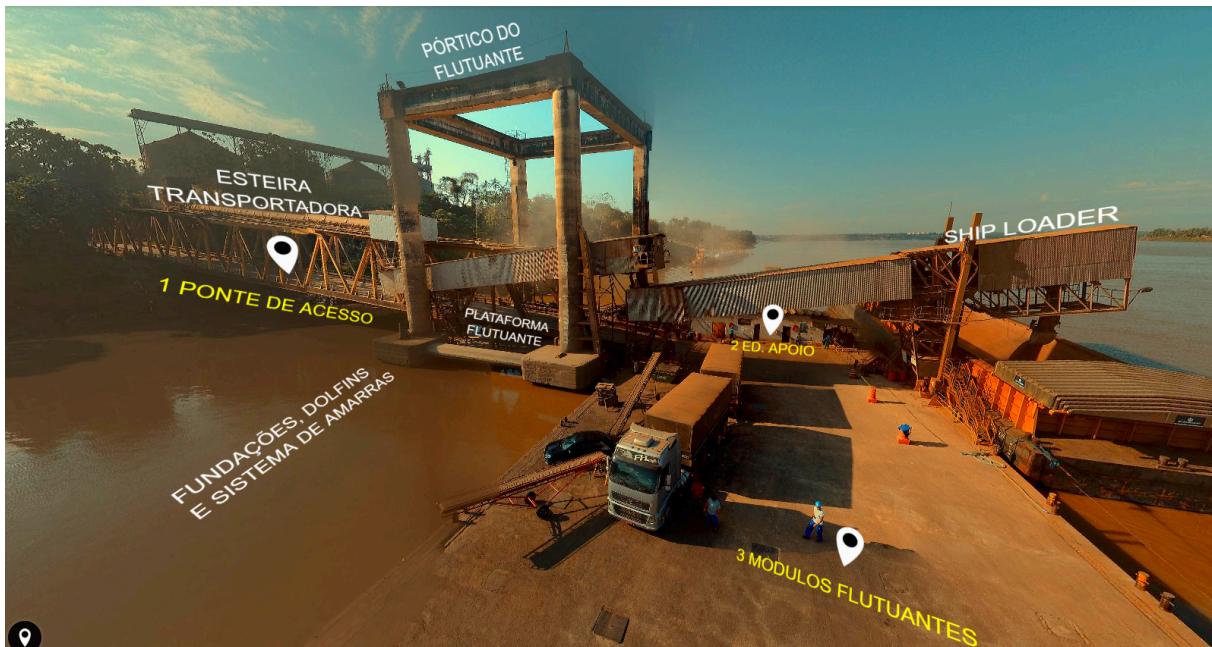
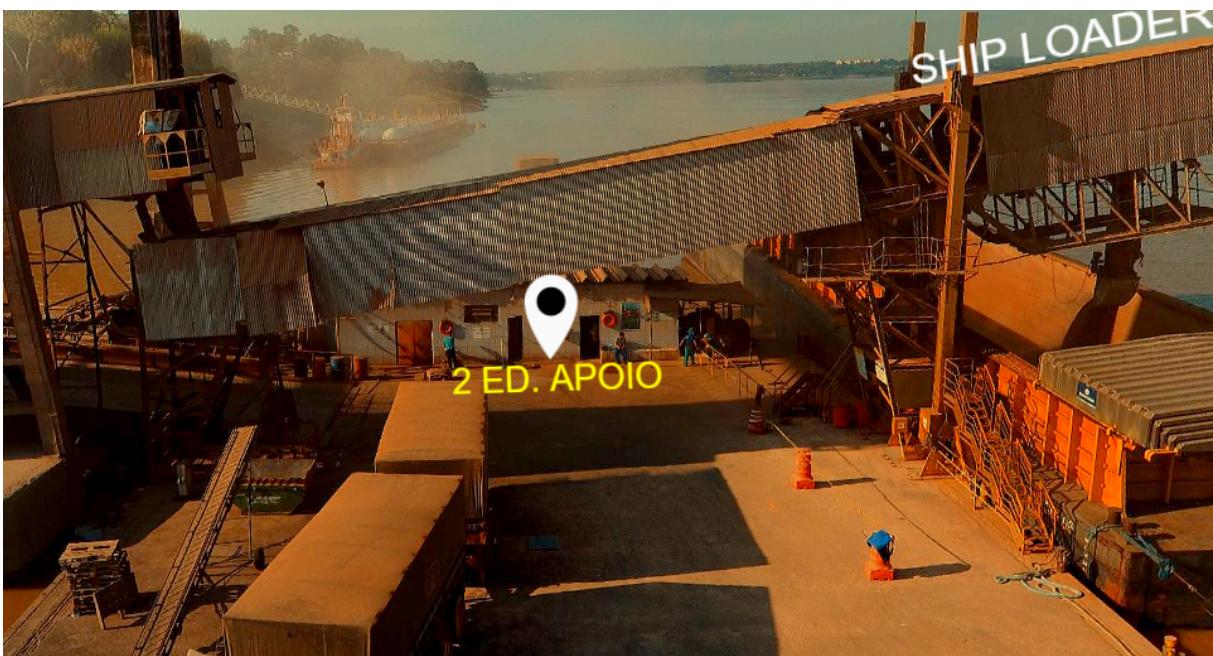


IMAGEM AÉREA 360° (CLIQUE NA IMAGEM)

<https://kuula.co/post/7PX6B>



1 PONTE DE ACESSO (CLIQUE NA IMAGEM)
<https://kuula.co/post/n1/collection/71shr>

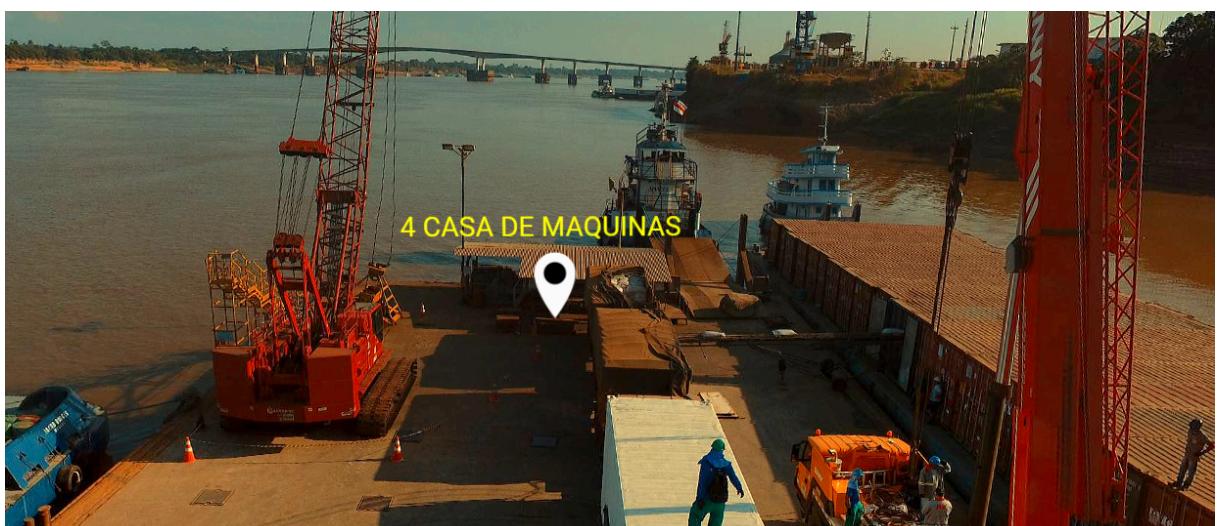


2 ED. APOIO (CLIQUE NA IMAGEM)
<https://kuula.co/post/n1/collection/71sLh>



3 MÓDULOS FLUTUANTES (CLIQUE NA IMAGEM)

<https://kuula.co/post/n1/collection/71sLp>

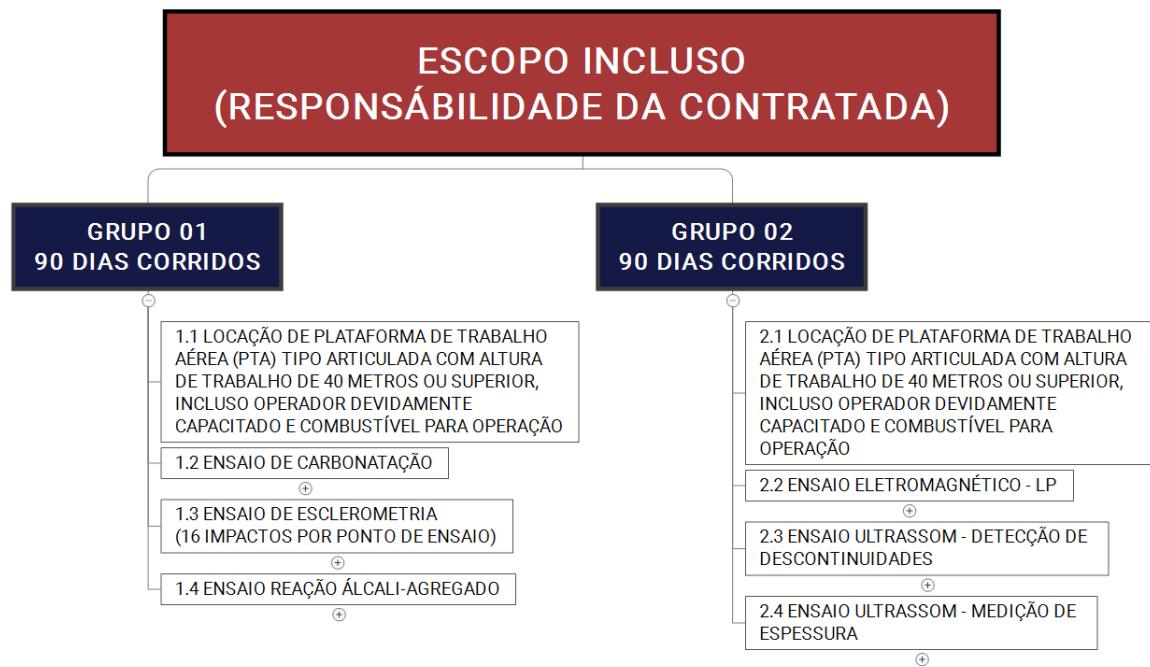


4 CASA DE MAQUINAS (CLIQUE NA IMAGEM)

<https://kuula.co/post/n1/collection/71sLl>

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	
ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO		

ANEXO D2 – ESCOPO INCLUSO (EAP)



	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	
ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO		

ANEXO D3 – ESCOPO INCLUSO (DÍCIONÁRIO DA EAP)

1.1 – LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREA (PTA) TIPO ARTICULADA COM ALTURA DE TRABALHO DE 40 METROS OU SUPERIOR, INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO E COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO		
DESCRÍÇÃO	Locação de plataforma articulada para trabalho em altura, também conhecida como “PTA” (Plataforma de Trabalho em Altura), com cesto ou plataforma móvel, de acordo com a necessidade do serviço à executar.	
REQUISITOS MÍNIMOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Plataforma com altura máxima de 40 metros ou superior ● Operador devidamente capacitado ● Incluso combustível para operação 	
METODOLOGIA	Em caso de necessidade justificada da utilização do equipamento para execução de ensaios em altura, a fiscalização deverá ser acionada com antecedência de 3 dias úteis, para realizar a análise e aprovação da necessidade. A CONTRATADA deverá elaborar planejamento e tempo necessário estimado da locação.	
NORMAS	Norma Regulamentadora 18 e demais normas de segurança e operação do equipamento que sejam pertinentes.	
PRODUTOS	ENTRADAS (INPUTS)	SAÍDAS (OUTPUTS)
	a) Relatório da CONTRATADA comunicando a necessidade justificada da plataforma de trabalho em altura e o tempo necessário estimado.	b) Locação do equipamento

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	
ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO		

1.2 – ENSAIOS CARBONATAÇÃO		
DESCRÍÇÃO	<p>O ensaio de carbonatação é um teste que identifica o avanço da carbonatação em pilares de concreto. Para realizar o ensaio, são feitas pequenas aberturas no concreto e aplicado um reagente à base de fenolftaleína. A coloração do reagente indica o pH do concreto e a propagação da carbonatação.</p>	
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	Operador treinado e qualificado em execução de ensaios de carbonatação	
METODOLOGIA	<p>A comprovação das áreas carbonatadas é realizada através da aspersão de um indicador de pH, a fenolftaleína, sobre a superfície da cavidade onde foram extraídos os testemunhos. Quando em contato com a solução de fenolftaleína, as regiões mais alcalinas apresentam-se com cor violeta, enquanto as áreas carbonatadas, menos alcalinas, ficam incolor</p>	
TOLERÂNCIA (CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO)	<p>Verifica-se a mediana dos ensaios para medição da frente de carbonatação , mostrando se a carbonatação atingiu o alinhamento principal das armaduras uma vez comparada com a mediana dos cobrimentos.mm.</p>	
NORMAS	NBR 5738:2015, RILEM CPC-18, NBR 6118 e demais normas pertinentes	
PRODUTOS	ENTRADAS (INPUTS)	SAÍDAS (OUTPUTS)
	<p>a) Documentações técnicas presentes no <u>ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</u></p> <p>b) Disponibilização de mão de obra treinada, qualificada e certificada quando aplicável (<u>CONTRATADA</u>):</p> <p>c) Equipamentos, materiais e insumos para execução do ensaio (<u>CONTRATADA</u>):</p> <p>d) Certificado de calibração e ficha técnica (com marca, modelo e nº de série) do(s) equipamento(s) que será(ão) utilizados, quando aplicável (<u>CONTRATADA</u>):</p> <p>e) Demarcação com marcador industrial ou equivalente dos pontos de ensaio, conforme cláusula 13.15) (<u>CONTRATADA</u>):</p>	<p>f) Laudo técnico, descrevendo no mínimo: Condições do objeto ensaiado, registro de data e hora, condições ambientais, metodologia, resultados obtidos, análise técnica, interpretação ou diagnóstico dos resultados (quando couber ou for solicitado pela fiscalização) (<u>CONTRATADA - DOCUMENTO A4</u>);</p> <p>g) Planilha consolidando os resultados, resumo geral e os dados brutos dos equipamentos (quando aplicável) (<u>CONTRATADA - ARQUIVO DIGITAL</u>);</p> <p>h) Mapa e/ou croqui técnico, com representação gráfica para rastreabilidade dos ensaios realizados (<u>CONTRATADA - PRANCHA</u>);</p> <p>i) Registro fotográfico, ou audiovisual quando solicitado pela fiscalização, da execução dos ensaios (<u>CONTRATADA - ARQUIVO DIGITAL</u>);</p> <p>j) Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no conselho profissional – (<u>CONTRATADA - DOCUMENTO A4</u>);</p>

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	
ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO		

1.3 – ENSAIO DE ESCLEROMETRIA (16 IMPACTOS POR PONTO DE ENSAIO)

DESCRÍÇÃO	<p>O ensaio de esclerometria é um método não destrutivo que mede a dureza superficial do concreto e a resistência à compressão. É realizado com um equipamento chamado esclerômetro de reflexão, que consiste em uma massa martelo impulsionada por uma mola. O ensaio de esclerometria é utilizado para avaliar a qualidade do concreto endurecido, principalmente em estruturas antigas, grandes e de grande responsabilidade, como pontes, viadutos e túneis.</p>	
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	<p>Operador treinado e qualificado conforme NBR 7584</p>	
METODOLOGIA	<p>Esclerômetro com certificado de calibração.</p>	
TOLERÂNCIA (CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO)	<p>Relatório conclusivo contendo todas as informações conforme NBR 7584 - item 6.0</p>	
NORMAS	<p>NBR 7584/2012, NBR 6118 e demais normas pertinentes</p>	
PRODUTOS	ENTRADAS (INPUTS)	SAÍDAS (OUTPUTS)
	<p>a) Documentações técnicas presentes no ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <p>b) Disponibilização de mão de obra treinada, qualificada e certificada quando aplicável (CONTRATADA);</p> <p>c) Equipamentos, materiais e insumos para execução do ensaio (CONTRATADA);</p> <p>d) Certificado de calibração e ficha técnica (com marca, modelo e nº de série) do(s) equipamento(s) que será(ão) utilizados, quando aplicável (CONTRATADA);</p> <p>e) Demarcação com marcador industrial ou equivalente dos pontos de ensaio, conforme cláusula 13.15) (CONTRATADA);</p>	<p>f) Laudo técnico, descrevendo no mínimo: Condições do objeto ensaiado, registro de data e hora, condições ambientais, metodologia, resultados obtidos, análise técnica, interpretação ou diagnóstico dos resultados (quando couber ou for solicitado pela fiscalização) (<u>CONTRATADA - DOCUMENTO A4</u>);</p> <p>g) Planilha consolidando os resultados, resumo geral e os dados brutos dos equipamentos (quando aplicável) (<u>CONTRATADA - ARQUIVO DIGITAL</u>);</p> <p>h) Mapa e/ou croqui técnico, com representação gráfica para rastreabilidade dos ensaios realizados (<u>CONTRATADA - PRANCHA</u>);</p> <p>i) Registro fotográfico, ou audiovisual quando solicitado pela fiscalização, da execução dos ensaios (<u>CONTRATADA - ARQUIVO DIGITAL</u>);</p> <p>j) Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no conselho profissional – (<u>CONTRATADA - DOCUMENTO A4</u>);</p>

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	
ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO		

1.4 – ENSAIOS REAÇÃO ÁLCALI-AGREGADO	
DESCRÍÇÃO	<p>No concreto, pode ocorrer a deterioração de sua estrutura devido ao meio ambiente em que está inserido. Diversos fatores estão associados a essa deterioração, incluindo as características físicas e químicas dos materiais constituintes do concreto, o processo de cura e a exposição a intempéries, que podem alterar o estado natural do concreto. O acúmulo dessas condições impacta diretamente no desempenho, durabilidade e vida útil da estrutura.</p> <p>A reação álcali-agregado ocorre pela interação de íons alcalinos do cimento com agregados que contêm minerais silíciosos. Essa reação gera expansão no concreto, resultando na formação de sólidos dentro da estrutura, que podem causar fissuras, desagregação e a formação de crateras onde um gel de sílica pode se acumular.</p> <p>Para a execução dos serviços descritos neste projeto básico, será utilizado como referência, principalmente a norma NBR 15.577-7. O ensaio deve ser realizado por operador qualificado, e a coleta de amostras por profissional habilitado, ambos conforme os critérios da referida norma.</p>
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	Operador treinado e qualificado conforme a norma NBR 15577.
METODOLOGIA	<p>Os procedimentos e controles do ensaio de expansão em prismas de concreto incluem a preparação cuidadosa dos corpos de prova, com moldagem conforme as especificações normativas, garantindo o controle da relação água/cimento e das características dos materiais utilizados. O ambiente de ensaio deve manter continuamente as condições exigidas de temperatura e umidade, com monitoramento e registro eletrônico desses parâmetros. As medições de expansão devem ser realizadas nos intervalos determinados pela norma ao longo de todo o período de ensaio. Todos os dados coletados, incluindo leituras de expansão, temperatura e umidade, devem ser registrados em planilhas oficiais do laboratório, contendo data, hora e assinatura do responsável técnico.</p> <p> a) Profissional Responsável: Engenheiro Civil devidamente habilitado junto ao CREA ou operador treinado conforme norma vigente NBR 15577, com experiência comprovada na realização deste tipo de ensaio. </p> <p> b) Amostragem: As amostras de agregados deverão ser coletadas por profissional qualificado, obedecendo aos critérios normativos para representatividade e quantidade mínima exigida. </p> <p> c) Ambiente de Ensaio: Local com controle rigoroso de temperatura e umidade, livre de interferências externas, com equipamentos devidamente calibrados e com certificados válidos. </p> <p> d) Equipamentos: Câmaras de cura aceleradas com controle automático de temperatura e umidade, dispositivos de medição de expansão com precisão conforme norma, e instrumentos de monitoramento ambiental. </p>
NORMAS	Conforme NBR 15577

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	
ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO		

	ENTRADAS (INPUTS)	SAÍDAS (OUTPUTS)
PRODUTOS	<p>a) Documentações técnicas presentes no ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <p>b) Disponibilização de mão de obra treinada, qualificada e certificada quando aplicável (CONTRATADA);</p> <p>c) Equipamentos, materiais e insumos para execução do ensaio (CONTRATADA);</p> <p>d) Certificado de calibração e ficha técnica (com marca, modelo e nº de série) do(s) equipamento(s) que será(ão) utilizados, quando aplicável (CONTRATADA);</p> <p>e) Demarcação com marcador industrial ou equivalente dos pontos de ensaio, conforme cláusula 13.15) (CONTRATADA);</p>	<p>f) Laudo técnico, descrevendo no mínimo: Condições do objeto ensaiado, registro de data e hora, condições ambientais, metodologia, resultados obtidos, análise técnica, interpretação ou diagnóstico dos resultados (quando couber ou for solicitado pela fiscalização) <u>(CONTRATADA - DOCUMENTO A4)</u>;</p> <p>g) Planilha consolidando os resultados, resumo geral e os dados brutos dos equipamentos (quando aplicável) <u>(CONTRATADA - ARQUIVO DIGITAL)</u>;</p> <p>h) Mapa e/ou croqui técnico, com representação gráfica para rastreabilidade dos ensaios realizados <u>(CONTRATADA - PRANCHA)</u>;</p> <p>i) Registro fotográfico, ou audiovisual quando solicitado pela fiscalização, da execução dos ensaios <u>(CONTRATADA - ARQUIVO DIGITAL)</u>;</p> <p>j) Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no conselho profissional – <u>(CONTRATADA - DOCUMENTO A4)</u>;</p>

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	
ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO		

2.1 – LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREA (PTA) TIPO ARTICULADA COM ALTURA DE TRABALHO DE 40 METROS OU SUPERIOR, INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO E COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO

DESCRÍÇÃO	Locação de plataforma articulada para trabalho em altura, também conhecida como “PTA” (Plataforma de Trabalho em Altura), com cesto ou plataforma móvel, de acordo com a necessidade do serviço à executar.	
REQUISITOS MÍNIMOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Plataforma com altura máxima de 40 metros ou superior ● Operador devidamente capacitado ● Incluso combustível para operação 	
METODOLOGIA	Em caso de necessidade justificada da utilização do equipamento para execução de ensaios em altura, a fiscalização deverá ser acionada com antecedência de 3 dias úteis, para realizar a análise e aprovação da necessidade. A CONTRATADA deverá elaborar planejamento e tempo necessário estimado da locação.	
NORMAS	Norma Regulamentadora 18 e demais normas de segurança e operação do equipamento que sejam pertinentes.	
PRODUTOS	ENTRADAS (INPUTS)	SAÍDAS (OUTPUTS)
	c) Relatório da CONTRATADA comunicando a necessidade justificada da plataforma de trabalho em altura e o tempo necessário estimado.	d) Locação do equipamento

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	
ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO		

2.2 – ENSAIO ELETROMAGNÉTICO - LP		
DESCRÍÇÃO	<p>O ensaio por Líquidos Penetrantes é considerado um dos melhores métodos de teste para a detecção de descontinuidades abertas à superfície em diferentes matérias isentos de porosidade, tais como: Metais Ferrosos e Não-Ferrosos, Ligas Metálicas, Cerâmicas, Vidros, alguns tipos de Plásticos ou materiais orgânicos-sintéticos. Líquidos Penetrantes também são utilizados para a detecção de vazamentos em tubos, tanques, soldas e componentes.</p>	
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	<p>Operador treinado e qualificado de acordo com a norma AWS D1.1</p>	
METODOLOGIA	<p>O processo de ensaio se caracteriza pela utilização básica de três produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Líquido Removedor, para a pré-limpeza da superfície de ensaio. - Líquido Penetrante, para penetrar nas descontinuidades abertas à superfície e formar as indicações. - Revelador, que irá evidenciar e revelar a descontinuidade. 	
TOLERÂNCIA (CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO)	<p>O critério de aceitação é dado no item 6.10 da AWS D1.1/2010</p>	
NORMAS	<p>ASTM-E-165 AWS D1.1/2010</p>	
ENTRADAS (INPUTS)	SAÍDAS (OUTPUTS)	
PRODUTOS	<p>a) Documentações técnicas presentes no ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <p>b) Disponibilização de mão de obra treinada, qualificada e certificada quando aplicável (CONTRATADA);</p> <p>c) Equipamentos, materiais e insumos para execução do ensaio (CONTRATADA);</p> <p>d) Certificado de calibração e ficha técnica (com marca, modelo e nº de série) do(s) equipamento(s) que será(ão) utilizados, quando aplicável (CONTRATADA);</p> <p>e) Demarcação com marcador industrial ou equivalente dos pontos de ensaio, conforme cláusula 13.15) (CONTRATADA);</p>	<p>f) Laudo técnico, descrevendo no mínimo: Condições do objeto ensaiado, registro de data e hora, condições ambientais, metodologia, resultados obtidos, análise técnica, interpretação ou diagnóstico dos resultados (quando couber ou for solicitado pela fiscalização) (<u>CONTRATADA - DOCUMENTO A4</u>);</p> <p>g) Planilha consolidando os resultados, resumo geral e os dados brutos dos equipamentos (quando aplicável) (<u>CONTRATADA - ARQUIVO DIGITAL</u>);</p> <p>h) Mapa e/ou croqui técnico, com representação gráfica para rastreabilidade dos ensaios realizados (<u>CONTRATADA - PRANCHAS</u>);</p> <p>i) Registro fotográfico, ou audiovisual quando solicitado pela fiscalização, da execução dos ensaios (<u>CONTRATADA - ARQUIVO DIGITAL</u>);</p> <p>j) Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no conselho profissional – (<u>CONTRATADA - DOCUMENTO A4</u>);</p>

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	
ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO		

2.3 – ENSAIO ULTRASSOM - DETECÇÃO DE DESCONTINUIDADES		
DESCRÍÇÃO	<p>A principal finalidade do ensaio por ultra som é a detecção de descontinuidades internas em materiais ferrosos e não ferrosos, metálicos e não metálicos, através da introdução de um feixe sônico com características compatíveis com a estrutura do material a ser ensaiado. Este feixe sônico se for introduzido numa direção favorável em relação a descontinuidade (interface), se for refletido por esta descontinuidade, será mostrado na tela do aparelho como um pico (eco). Algumas descontinuidades superficiais também podem ser detectadas com este ensaio não destrutivo.</p>	
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	<p>Operador treinado e qualificados de acordo com a norma AWS D1.1</p>	
METODOLOGIA	<p>Aparelho de Ultrassom a ser Utilizado Deve ser do tipo pulso-eco, capaz de operar em freqüências em escala de ao menos, 1 a 5 MHz e deve ser equipado com um controle de ganho com variação de 1 dB ou menor. Se o instrumento tem um controle de amortecimento, o mesmo pode ser utilizado desde que não reduza a sensibilidade do ensaio. O supressor de ruído (reject) deve estar desligado para todos os ensaios. O instrumento, quando requerido pela técnico que está sendo utilizado, deve ter, tanto para o emissor como para o receptor, conectores para os cabeçotes normais ou para um cabeçote do tipo duplo cristal.</p>	
TOLERÂNCIA (CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO)	<p>Critério de aceitação conforme item 6.13.2 da AWS D1.1/2010.</p>	
NORMAS	<p>AWS D1.1</p>	
PRODUTOS	ENTRADAS (INPUTS)	SAÍDAS (OUTPUTS)
	<p>a) Documentações técnicas presentes no ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <p>b) Disponibilização de mão de obra treinada, qualificada e certificada quando aplicável (CONTRATADA);</p> <p>c) Equipamentos, materiais e insumos para execução do ensaio (CONTRATADA);</p> <p>d) Certificado de calibração e ficha técnica (com marca, modelo e nº de série) do(s) equipamento(s) que será(ão) utilizados, quando aplicável (CONTRATADA);</p> <p>e) Demarcação com marcador industrial ou equivalente dos pontos de ensaio, conforme cláusula 13.15) (CONTRATADA);</p>	<p>f) Laudo técnico, descrevendo no mínimo: Condições do objeto ensaiado, registro de data e hora, condições ambientais, metodologia, resultados obtidos, análise técnica, interpretação ou diagnóstico dos resultados (quando couber ou for solicitado pela fiscalização) (CONTRATADA - DOCUMENTO A4);</p> <p>g) Planilha consolidando os resultados, resumo geral e os dados brutos dos equipamentos (quando aplicável) (CONTRATADA - ARQUIVO DIGITAL);</p> <p>h) Mapa e/ou croqui técnico, com representação gráfica para rastreabilidade dos ensaios realizados (CONTRATADA - PRANCHA);</p> <p>i) Registro fotográfico, ou audiovisual quando solicitado pela fiscalização, da execução dos ensaios (CONTRATADA - ARQUIVO DIGITAL);</p> <p>j) Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no conselho profissional – (CONTRATADA - DOCUMENTO A4);</p>

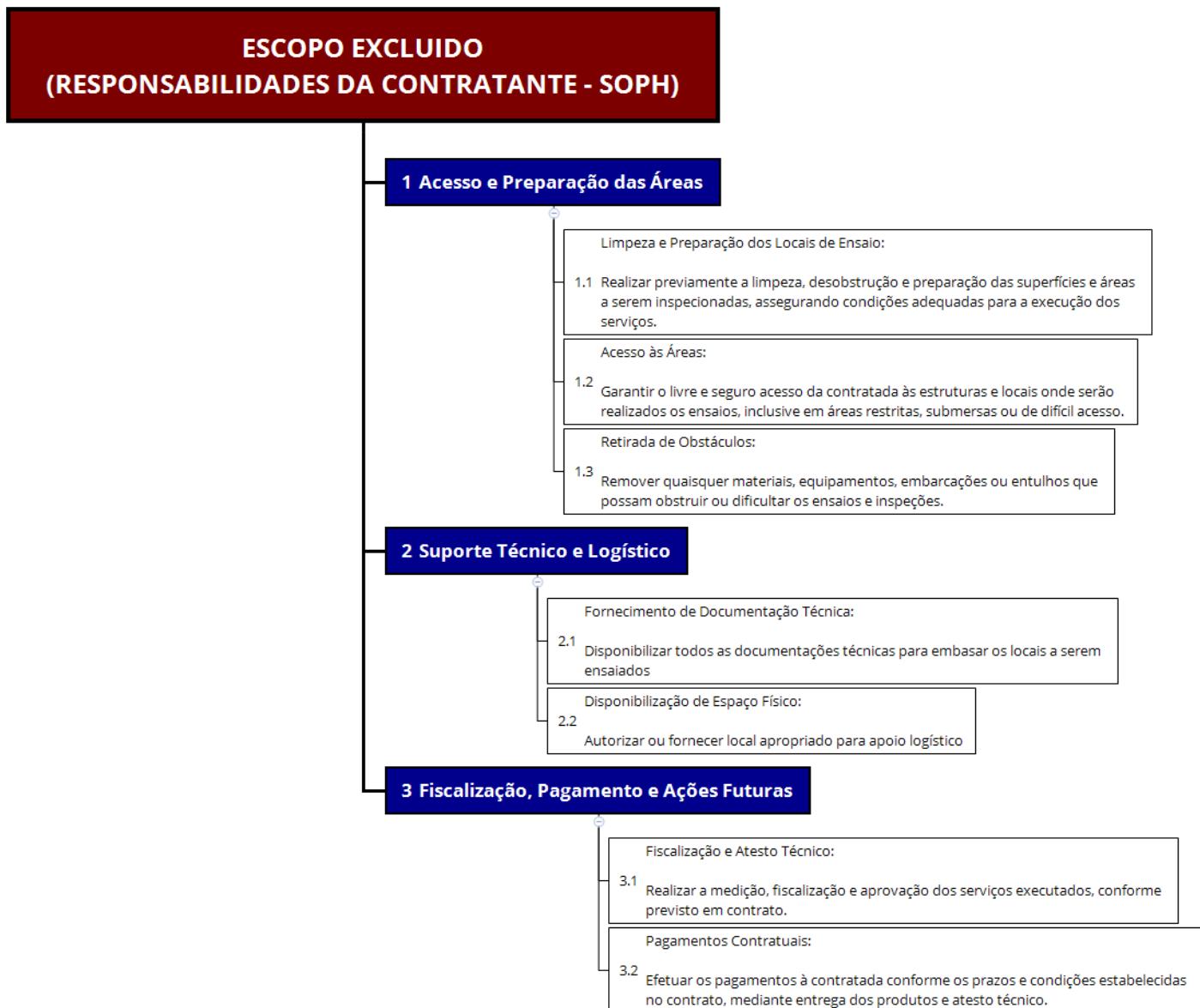
	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	
ANEXO D – ESCOPO DO CONTRATO		

2.4 – ENSAIO ULTRASSOM - MEDIÇÃO DE ESPESSURA

DESCRÍÇÃO	Realizar medição de espessura abrangendo, pelo menos o chapeamento do casco (Cais Flutuante Módulos I e II e Flutuante Auxiliar), incluindo o fundo, o convés principal e anteparas estanques, que deverá conter um mínimo de 5 pontos de medição para cada chapa (cada ponto é considerado uma unidade da planilha da proposta de preços a ser paga).	
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	Operador treinado e qualificados de acordo com a norma AWS D1.1	
METODOLOGIA	Medição de espessura por aparelho de ultrassom de no mínimo 5 pontos em cada chapa	
TOLERÂNCIA (CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO)	Conforme NORMAN-202/DPC capítulo 8, item 8.3.2	
NORMAS	AWS D1.1 NORMAN-202/DPC	
PRODUTOS	ENTRADAS (INPUTS)	SAÍDAS (OUTPUTS)
	<p>a) Documentações técnicas presentes no ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <p>b) Disponibilização de mão de obra treinada, qualificada e certificada quando aplicável (CONTRATADA);</p> <p>c) Equipamentos, materiais e insumos para execução do ensaio (CONTRATADA);</p> <p>d) Certificado de calibração e ficha técnica (com marca, modelo e nº de série) do(s) equipamento(s) que será(ão) utilizados, quando aplicável (CONTRATADA);</p> <p>e) Demarcação com marcador industrial ou equivalente dos pontos de ensaio, conforme cláusula 13.15) (CONTRATADA);</p>	<p>k) Laudo técnico, descrevendo no mínimo: Condições do objeto ensaiado, registro de data e hora, condições ambientais, metodologia, resultados obtidos, análise técnica, interpretação ou diagnóstico dos resultados (quando couber ou for solicitado pela fiscalização) (<u>CONTRATADA - DOCUMENTO A4</u>);</p> <p>l) Planilha consolidando os resultados, resumo geral e os dados brutos dos equipamentos (quando aplicável) (<u>CONTRATADA - ARQUIVO DIGITAL</u>);</p> <p>m) Mapa e/ou croqui técnico, com representação gráfica para rastreabilidade dos ensaios realizados (<u>CONTRATADA - PRANCHA</u>);</p> <p>n) Registro fotográfico, ou audiovisual quando solicitado pela fiscalização, da execução dos ensaios (<u>CONTRATADA - ARQUIVO DIGITAL</u>);</p> <p>o) Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no conselho profissional – (<u>CONTRATADA - DOCUMENTO A4</u>);</p>



ANEXO D4 – ESCOPO NÃO INCLUSO (EAP)



	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	 RONDÔNIA Governo do Estado
---	---	--

ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

SUMÁRIO DO ANEXO

ANEXO E01 – MAPA DE PATOLOGIAS

ANEXO E02 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO TÉCNICO

ANEXO E03 – RELATÓRIO DE ENSAIOS

ANEXO E04 – PLANO DE EXECUÇÃO DOS ENSAIOS

ANEXO E05 – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS ENSAIOS

ANEXO E06 – RELATÓRIO DE INSPEÇÃO VISUAL

ANEXO E07 – RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SUBAQUÁTICA

ANEXO E08 – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

ANEXO E09 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PONTOS DE ENSAIOS

Devido ao elevado tamanho dos arquivos digitais constantes no presente anexo, os arquivos estão disponibilizados em nuvem acessíveis através do link abaixo:

LINK DE ACESSO AOS ARQUIVOS

<https://drive.google.com/drive/folders/1KSErZemlxkx0ALzoPOhlkeoaug9dQbFr?usp=sharing>

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Sociedade de Portos e Hidrovias – SOPH
Referente: Proposta de preços

Remeto-vos proposta de preços para atender à necessidade dessa Empresa Pública, conforme quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREA (PTA) TIPO ARTICULADA COM ALTURA DE TRABALHO DE 40 METROS OU SUPERIOR, INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO E COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO.	DIAS	15	XX	XX
	2	ENSAIOS CARBONATAÇÃO.	UNIDADE	19	XX	XX
	3	ENSAIO DE ESCLEROMETRIA (16 IMPACTOS POR PONTO DE ENSAIO).	ENSAIO	15	XX	XX
	4	ENSAIOS REAÇÃO ÁLCALI-AGREGADO.	UNIDADE	6	XX	XX
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						XXXX
2	5	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREA (PTA) TIPO ARTICULADA COM ALTURA DE TRABALHO DE 40 METROS OU SUPERIOR, INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO E COMBUSTÍVEL PARA OPERAÇÃO.	DIAS	15	XX	XX
	6	ENSAIO ELETROMAGNÉTICO – LP.	METRO	260	XX	XX
	7	ENSAIO ULTRASSOM - DETECÇÃO DE DESCONTINUIDADES.	UNIDADE	690	XX	XX
	8	ENSAIO ULTRASSOM - MEDIÇÃO DE ESPESSURA.	UNIDADE	1085	XX	XX
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						XXXX
VALOR TOTAL DOS GRUPOS						XXXXX

Validade da proposta: 60 dias.

Afirmamos que temos ciência das obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação nº 02/2025, relativo ao processo **0040.000153/2025-47**.

Local, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA

Nome: _____

Dados bancários:

Carimbo CNPJ:

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/_____, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **SOCIEDADE DE PORTOS E
HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH** E A
EMPRESA (_____), PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.278.152/0001-86, localizada na Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Balsa, CEP: 76.801-370, no município de Porto Velho/RO, representada neste ato por seu Presidente (a), o (a) Sr.(Sra.) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, no município de _____ - UF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do(a) _____ (1. modalidade de licitação nº _____ ou 2. contratação direta nº _____), sob a forma de execução indireta, conforme autorização do Processo Administrativo nº _____ / _____, em observância às disposições da Lei 13.303, de 30 de junho 2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH – RILC/SOPH-2024, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

1.1. Constituem parte integrante do presente contrato, guardada a necessária conformidade entre eles:

- a) a proposta apresentada pela CONTRATADA, as planilhas orçamentárias e os documentos que a integrarem e acompanharem;
- b) o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, as normas, as especificações gerais, e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto da prestação contratual, bem como a planilha orçamentária de custos e o cronograma de execução, independentemente de suas transcrições;
- c) a Matriz de Risco, independentemente de transcrição.

1.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no Contrato.

2

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para _____ (*descrição do objeto*), conforme especificações constantes no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO será regulado por suas cláusulas, pelo disposto na Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos e preceitos de direito privado.

3.2. A Contratada deverá assinar o presente CONTRATO cujas cláusulas acham-se neste definidas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da ciência da convocação, sobre a possibilidade de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

3.3. O prazo concedido para assinatura deste CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SOPH/RO;

3.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SOPH/RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades, constantes neste CONTRATO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO, REQUISITOS, ESPECIFICAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços ora contratados obedecerão à forma de execução indireta sob o regime de _____, conforme detalhamento constante no **Projeto básico/Termo de Referência**.

4.2. A descrição, requisitos, especificação, local, regime de execução e execução dos serviços a serem cumpridos pela **CONTRATADA**, bem como os materiais que serão empregados e a gestão do contrato pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no **Projeto Básico/Termo de Referência**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à **CONTRATANTE** os documentos necessários, sempre que solicitado;

5.2. As demais obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Projeto Básico/Termo de Referência**.

6.CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de _____ (_____) meses, não devendo exceder a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, conforme disposições do art.71 da Lei 13.303/2016 e art. 106 do RILC/SOPH-2024.

6.2. O prazo de vigência dos serviços, objeto deste CONTRATO, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 72, da Lei 13.303/2016 e artigos 107 ao 109 do RILC/SOPH-2024:

6.2.1. Em se tratando de **obras e serviços de engenharia**, proceder-se-á a prorrogação, desde que solicitado à autoridade competente em **prazo de até 15 (quinze)dias úteis**, antecedentes ao término da vigência contratual;

4

6.2.2. Em se tratando de **bens ou serviços**, proceder-se-á à prorrogação, desde que solicitado à autoridade competente em **prazo de até 30 (trinta) 15 (quinze) dias úteis**, antecedentes ao término da vigência contratual, comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação.

6.3. Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, a CONTRATADA não fará jus a remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ajustes demandados nos produtos que já tenham sido entregues à SOPH até o fim do prazo original de vigência do contrato;

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação será de _____ (_____) meses, conforme **1.item xx do Termo de referência ou 2.cronograma físico-financeiro - anexo xx do Projeto Básico**, contados a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Execução de Serviços pela Contratada, emitida pelo Departamento responsável pela

fiscalização da execução do objeto ou outro competente, após a assinatura deste termo contratual.

7.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 108 do RILC/SOPH-2024, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

7.2.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SOPH;

7.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

7.2.3. Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SOPH;

7.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

7.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SOPH em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da SOPH, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5

7.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto;

7.4. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida;

7.5. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas nos itens anteriores e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer por culpa da contratada, os prazos de início

de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da SOPH, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual, e sem operar qualquer recomposição de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REJUSTAMENTO

8.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. (verificar adequação)

8.4. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo o que preceitua o artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

8.5. Após transcorrido o interregno anual aludido na Lei nº 10.192/2001, os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com a expressa manifestação (requerimento) da CONTRATADA, pela variação do índice específico _____, indicado no **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

8.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, devendo ser formalizados anualmente e antecipadamente (antes das eventuais prorrogações) e para fins da composição do cálculo será levada em consideração a data da _____ (**apresentação da proposta ou orçamento a que a proposta se referir**), conforme disposto no **Projeto Básico/Termo de Referência**;

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a contratante aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. Configura-se preclusão do direito de reajuste:

8.9.1. A assinatura tardia do contrato, ou seja, aquele assinado com mais de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta sem que a CONTRATADA pleiteie a sua revisão antecipada;

8.9.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo;

8.9.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7

9.1. Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes de recursos _____ (1. *próprios da receita da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH ou 2. oriundos de xxxxx*).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O **PAGAMENTO** será efetuado _____ (*indicar periodicidade - mensal; anual; parcela única, xx parcelas, entre outros*) à Contratada, por meio de depósito e ou transferência bancária em prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização da SOPH, devendo ainda comprovar-se através de documentos hábeis, as regularidades fiscais e trabalhistas.

10.2.O PAGAMENTO referente aos serviços, objeto deste CONTRATO, será efetuado à CONTRATADA de acordo com as condições constantes no **Projeto Básico/Termo de Referência (ITEM XX)**, parte integrante deste CONTRATO.

10.3. A comprovação da execução de todas as etapas/itens deve ter o aceite e atesto positivo do fiscal de contrato, quanto aos serviços realizados.

10.4. É imprescindível para o pagamento, que a Nota Fiscal da execução dos serviços prestados esteja certificada pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado pela SOPH/RO, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH - 2024.

10.5. Caso sejam verificadas divergências, a SOPH devolverá o documento fiscal à contratada ou solicitará a sua correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados.

8

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Na hipótese aventada, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e não forem passíveis de saneamento, assim como, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

10.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.

10.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário,

para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

10.10. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da SOPH, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios devidos;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,01643835, assim apurado:

9

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,01643835
	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Opção 01: (Utilizada em caso de inexistência de previsão de prestação de garantia no Termo de Referência ou Projeto Básico)

11.1. Na presente contratação, não será exigida garantia da CONTRATADA para a plena execução do objeto contratual.

OU

Opção 02: (Utilizada em caso de previsão de prestação de garantia no Termo de Referência ou Projeto Básico)

11.1. As regras acerca da prestação de garantia de execução na presente contratação são as definidas no **Projeto Básico/Termo de Referência**, além das descritas a seguir:

11.2. A contratada prestará garantia contratual de __% (xx por cento) sobre o valor global do contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

11.3. A garantia poderá ser efetivada nas modalidades de caução em dinheiro, seguro - garantia ou fiança bancária, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

11.4. A garantia deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato, de prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO, e de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10

11.5. Caso opte pela modalidade de seguro-garantia, a contratada deverá garantir que o seguro preveja, expressamente o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

11.6. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SOPH.

11.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de sanções previstas no **Projeto Básico/Termo de Referência**.

11.8. Em caso de alteração do valor contratual, utilização total ou parcial da garantia pela SOPH, ou em situações que impliquem perda ou insuficiência da garantia, a contratada deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo estabelecido acima.

11.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da modalidade efetivada ter sido caução em dinheiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GARANTIA *(APLICÁVEL PARA OBRAS)*

12.1. A garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12.2. É obrigação do CONTRATADA, a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses disciplinadas no Art. 81 da Lei 13.303/16 e art. 110 do RILC/SOPH-2024, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

13.2. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

13.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

13.5. As alterações de etapas de execução contratual poderão ser feitas por simples apostilamento, com a anuênciça da Contratada, desde que não alterem a vigência contratual.

13.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Opção 01: (Utilizada em caso de inexistência de previsão de subcontratação no Termo de Referência ou Projeto Básico)

12

14.1. A CONTRATADA, na execução deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar as parcelas dos serviços ou objeto, conforme previsto no item _____ do *Projeto Básico / Termo de Referência*.

OU

Opção 02: (Utilizada em caso de previsão de subcontratação no Termo de Referência ou Projeto Básico)

14.1. A CONTRATADA, na execução deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar** as parcelas dos serviços ou objeto, definidas pelo item _____ do *Projeto Básico/Termo de Referência*, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, mediante prévia autorização da SOPH.

14.2. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante à SOPH (Fiscalização), a qualificação legal e técnica da empresa sugerida, bem

como a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista necessárias à execução do serviço subcontratado.

14.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito exclusivo de não autorizar a subcontratação quando a indicação da empresa subcontratada puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados, conforme regulado no edital da licitação.

14.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrada a limitação de sua aplicabilidade aos serviços descritos no **Projeto Básico ou Termo de Referência**.

14.5. Ao efetuar a subcontratação, a CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

14.6. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

14.7. A Subcontratação não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE, quanto à qualidade técnica do serviço prestado, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

14.8. A CONTRATADA responderá solidariamente com a empresa subcontratada, pela ocorrência de inadimplemento relacionados ao objeto deste contrato. As empresas subcontratadas também devem comprovar que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na SOPH.

14.9. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela SOPH, sendo causa de rescisão contratual, eventuais subcontratações não formalizadas pela CONTRATADA.

14.10. A relação que se estabelece na assinatura deste contrato é exclusivamente entre a SOPH e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a SOPH e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16 e no artigo 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH-2024, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

Penalidade	Fundamentação Legal
Advertência;	Artigo 83, Inciso I da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso I do RILC/SOPH-2024.
Multa;	Artigo 83, inciso II da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso II e III do RILC/SOPH-2024.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;	Artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso IV do RILC/SOPH-2024.

15.2. Advertência:

15.2.1. A advertência será aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que somente serão aceitas mediante o crivo da Administração;

15.3. Multa:

15.3.1. A aplicação da sanção de multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16;

15.3.2. A multa terá aplicabilidade a partir do 1º dia útil da inadimplência, apurando-se da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

Infração	Percentual da Multa	Base de Cálculo
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou aceitar/receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório.	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida.	Até 5%	Do valor total do contrato
Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

15.3.3. As multas eventualmente impostas à Contratada, após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da respectiva contratada.

15.3.4. No caso de aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SOPH, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3.5. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

15.3.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 02 (dois) anos.

16

15.4. Suspensão Temporária:

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, com base no Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16, poderá ter validade de até 2 (dois) anos;

15.4.2. De acordo com os artigos 152, IV e artigo 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH - 2024, será sancionado com suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

I- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

- II- Deixar de entregar documentação exigida no certame, ou apresentar documento falso;
- III- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV- Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- VIII- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- X- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.4.3. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

15.4.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar (CAGEFIMP), e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

15.4.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, em observância à Lei nº 13.303/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH - RILC/SOPH, conforme previsão dos artigos 148 ao 150 do RILC/SOPH-2024, respeitando seus parágrafos e incisos, podendo ser:

- 16.1.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SOPH;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no RILC/SOPH-2024.

16.3. Constituem motivos para a rescisão contratual, a inexecução total ou parcial, dentre outros descritos no art.148, do RILC/SOPH-2024.

16.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC/SOPH-2024, conforme seu artigo 134.

16.5. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos (**ANEXO XX**).

19

17.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes autorizam reciprocamente o tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste Contrato, e assim, obrigam-se em observar a legislação aplicável acerca da privacidade, segurança e do tratamento dos referidos dados pessoais, adotando boas práticas para garantir que o tratamento dos dados pessoais aqui previstos sejam sempre limitados à sua finalidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

18.2. No caso de violação (ou potencial violação) quanto ao tratamento dos dados pessoais previstos neste Contrato, fica estabelecido que a parte infratora adote imediatamente todas as medidas necessárias para remediar, reverter ou cessar a referida violação, com o que as partes concordam expressamente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH-2024, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

19.2. As situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão regidas também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser providenciada pela Administração da SOPH/RO até o final do mês de celebração da convenção, de forma conjunta, reunindo todas as contratações celebradas no período, nos termos do [Art. 100, do RILC/SOPH-2024](#).

20

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações, que porventura sejam necessárias para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**(Representante do CONTRATANTE)****Diretor-Presidente da SOPH**

(Empresa Contratada)**(Representante da CONTRATADA)****Contratada**

(Nome)**Assessor (a) jurídico (a) de Contratos e Licitações**

Testemunha 1

22

Testemunha 2